



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019

Tipo: MENOR PREÇO

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMBV nº. 084/2019, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de empreitada por preço global, execução indireta, que obedecerá às disposições da e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até as 08h30min do dia 26 de abril de 2019.**
- **Sessão de credenciamento: às 08h30min do dia 26 de abril de 2019.**
- **Sessão de abertura Habilitação: logo a seguir ao credenciamento**

1.0 - DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para execução de obra de reforma do Campo de Futebol – O Wilsão (Implantação e modernização de infraestrutura esportiva), na sede do município de Boa Ventura/PB, conforme projeto anexo ao edital.
- 1.2. O valor estimando da licitação em **R\$ 341.965,53 (Trezentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem **PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA SERÃO DESCLASSIFICADAS** bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de Boa Ventura.
- 1.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.
- 1.4. As obras e serviços será executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Boa Ventura- PB.
- 1.5. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- 1.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

2.0 - LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL

- 2.1. A reunião para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Boa Ventura, localizada a Rua Emília Leite, s/n, Centro – Boa Ventura - PB.
- 2.2. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.boaventura.pb.gov.br
- 2.3. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço referido item 2.1. deste edital ou por email licitacaopmboaventura@gmail.com informando o numero da licitação indicada no Edital, até 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.
- 2.4. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.
- 2.5. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail licitacaopmboaventura@gmail.com e terão o aviso resumido publicado no site www.boaventura.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/BOA VENTURA.
- 2.6. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em conformidade com a legislação vigente.
- 2.7. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail licitacaopmboaventura@gmail.com, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA.
- 2.8. - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).
- 2.9. Fica assegurado à Prefeitura Municipal De Boa Ventura o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

c) Adiar a data da abertura da licitação.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado no município, ou que atenderem a todas as condições para a habilitação até o terceiro dia que anteceder a data da abertura das propostas, que seja exigida neste certame.

3.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) - Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) - Cooperativas;
- f) - Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) - Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) É vedada participação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.3. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

- a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração específica (neste caso com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

a1) deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d) *Deverá ser apresentado junto ao credenciamento do fornecedor a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo IV, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.*

d.1) *o fornecedor que decidir enviar seus envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) por portador não credenciado, deverá enviar juntamente com os envelopes a declaração solicitada acima (D).*

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

f) - A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

g) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

h) - A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

3.5. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019 - Contrato de Repasse nº 1047099-91 - SICONV 853638, na unidade orçamentária 02.080 Secretaria De Esportes, Cultura E Lazer, na classificação da 27 812 1004 1023 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva, no elemento de despesa 4490.51 Obras e Instalações.

5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1. HABILITAÇÃO

a) Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via, os documentos necessários a Habilitação que deverão ser acondicionados no **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, fechado com cola ou lacre, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente e ou por membro da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de **INABILITAÇÃO** em envelope lacrado, contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB
ENVELOPE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº:
TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2019
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

b). Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.1. Habilitação Jurídica

5.1.1.1 Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Boa Ventura /PB, emitido até três dias antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

5.1.1.2 As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

5.1.1.3 As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

5.1.1.4 As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

5.1.1.5 Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

5.1.1.6 Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.7. Cédula de identidade dos sócios;

5.1.2 – Regularidade Fiscal E Trabalhista

5.1.2.1. - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.No caso de filial este documento deverá ser apresentado em nome da Matriz;

5.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90).

5.1.2.5. - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei);*

5.1.2.7. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

5.1.3. – CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

5.1.3.1. – Certidão de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93, da licitante e seus responsáveis técnicos.

5.1.3.2. Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, 01 (um) engenheiro Civil ou outro profissional devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA.

5.1.3.3. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

5.1.3.4. A comprovação do vínculo dos responsáveis técnicos serão efetuadas mediante apresentação de um dos documentos a seguir indicados:

- 1) No caso de vínculo empregatício: cópia do contrato de trabalho com a empresa, constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Ficha de Registro de Empregado;
- 2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa e todas as alterações contratuais, se for o caso, devidamente registradas no órgão do Registro do Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

Parágrafo único - Fica estabelecido que para o cumprimento de que trata a o item 5.1.3.2 e 5.1.3.4. Serão aceitos contratos particulares de prestação de serviços feito com profissionais, celebrado de acordo com a legislação civil comum, vez que tal situação não configura o mesmo como sendo do “quadro permanente” da empresa.

5.1.3.5. Declaração de visita ao município, declarando que visitou o local da obra e que tem conhecimento das dificuldades dos serviços. A declaração deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo(s) Engenheiro(s) Civil (s), responsável técnico da Empresa, com firma reconhecida em Cartório competente, elaborada em papel timbrado da licitante, sem emenda e nem rasuras destinadas ao município.

5.1.3.6. Apresentar indicação das instalações e dos equipamentos/aparelhamentos e do pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de relação explícita, conforme estabelece



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

5.1.3.7. Comprovante de Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, para o exercício de atividade de obras civis, classificada como potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais, conforme Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, ou de norma específica (art. 2º, IN 6/2013).

5.1.3.8. Demonstração da experiência do engenheiro civil responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe, devidamente preenchido e assinado para cada um dos profissionais detentores de acervo técnico, conforme modelo anexo VIII ao edital, elaborada em papel timbrado da licitante, destinadas ao município.

5.1.4. – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE, DLPA, DMPL, Notas Explicativas) do último exercício social (2017) que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia autenticada do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente; ou

a.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

a5) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

5.1.4.2.. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação, em folha separada do Balanço, atualizada para dia reunião e assinada por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) e com timbre da empresa licitante, as demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do Balanço Patrimonial apresentado:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.1. comprovação da boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas acima, com valores extraídos de seu balanço patrimonial.

5.1.4.3.. Caso o subitem 5.1.4.1.. não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis(DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

5.1.4.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

5.1.4.5. A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no valor de R\$ **3.419,00** (*Três mil quatrocentos e dezenove reais*) termos do artigo 31, II da Lei 8.666/93 e suas alterações s. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- a) Caução em dinheiro*;
- b) Seguro – Garantia; com validade de 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas
- c) Fiança Bancária; com validade de 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas
- d) Título da Dívida Pública¹; *deve estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.*

5.1.5. Declarações em papel timbrado da empresa, em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

- a) Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V do Edital.
- b) - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no artº. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo VI do Edital.
- c). Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49. Caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo VII, deste edital.
 - c.1.) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.
 - c.2.) a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- d).- Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- e) Declaração Que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de Boa

¹ Os títulos da Dívida Pública devem atender as exigências legais do inciso I do Art. 56 da Lei 8.666/93 e estarem reconhecidamente válidos pelo Governo Federal, observando-se os Decretos-leis nº 263, de 28/02/1967 e nº 396, de 30/12/1968.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Ventura/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra.

f) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

g) Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

5.1.6. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBV, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.2. Da Habilitação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte, Nos Termos Da Lei Complementar Nº 123, De 14/12/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. - A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

5.4 - Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

5.4.1 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

5.5. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.5.1 Após consulta acima, as LICITANTES que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

5.5.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.6. Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

5.7. - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

5.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB
ENVELOPE PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
CNPJ N°
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019
DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



5.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (02) duas vias, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) da licitante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como o preço global proposto, incluindo o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários,





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

- a1) O BDI deverá estar expresso em percentual e em Reais (R\$).
 - a2) **As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas no BDI** como despesas indiretas, uma vez que se referem a tributos incidentes sobre o lucro, não podendo ser classificado como despesa indireta decorrente da execução de um determinado serviço.
 - a3) As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto dos serviços
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
 - d) Na elaboração de seu Orçamento Detalhado a LICITANTE deverá utilizar os mesmos quantitativos e itens do Orçamento Estimado do Anexo I.
 - e) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
 - f) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
 - g) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em duas vias, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
 - h) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação **e o prazo de execução das obras de 160 (cento e sessenta dias)**, a contar da emissão da Ordem de Serviço
 - i) Apresentar composição detalhada de B.D.I. e Encargos Sociais utilizados na elaboração da composição dos preços unitários.
 - j) Apresentar Cronograma físico – financeiro, compatível com os prazos para conclusão da obra, e não superior a **160 (cento e sessenta dias)**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- k) Apresentar declaração de que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, diretas e indiretas, com materiais, mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais e trabalhistas, seguros e lucros, bem como quaisquer outros encargos necessários para a execução dos serviços.
- l) Em caso de divergência entre o preço constante da planilha de composição de custos e formação de preços unitários e o constante da planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro.
- m) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do objeto licitado, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- n) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL – não podem ser repassados à Administração e, por essa razão, não devem ser incluídos na proposta apresentada.
- o) O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.
- p) Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

5.2.3. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas somente poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE credenciado, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.

5.2.3.1. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

5.2.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o aqui estabelecido, não serão recebidos pela CPL.

5.2.5. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;

5.2.6. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

6.1. Da Ordem Dos Trabalhos

6.1.1. Os proponentes farão entrega dos dois envelopes **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS**, à CPL, em envelope lacrado.

6.1.2. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

6.1.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

6.1.4. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação dos documentos (item 3.3., letra a, b, c) de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

6.1.5. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

6.1.6. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

6.1.7. – A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.8 Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando **público** o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

6.1.9 Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

6.1.10 Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

6.1.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

6.1.11.1. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

6.1.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

6.1.13. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

6.1.14 - Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá se efetuar conforme o seguinte:

6.1.14.1. O conteúdo dos **ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** das empresas habilitadas quanto a documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

6.1.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos **ENVELOPES Nº 02**, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 7. e seus subitens, deste Edital, foram atendidas;

6.1.14.3. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

6.1.15. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias, serão inutilizados pela Administração.

6.1.16 - Em caso de Inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a CPL poderá, a seu critério, aplica a regra do art. 48, inciso III da Lei 8.666/93.

6.1.17. Na hipótese da ocorrência de empate entre dois ou mais concorrentes, o vencedor será dado a conhecer por sorteio em ato público.

6.1.18. Concluído o julgamento, a Comissão fará relatório final dos trabalhos, encaminhando o resultado da licitação a Sra. Prefeita ficando cópia do mesmo na C.P.L à disposição dos interessados.

6.2. – JULGAMENTO

6.2.1. Da habilitação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

6.2.1.1 - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

b) *Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;*

c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

6.3. – Da Proposta:

6.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3.1.1 - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

6.3.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1.3. Para efeito do disposto no item 6.3.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.1.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

6.3.1.3.2. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 6.3.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.1.3.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

6.3.1.4. O disposto no subitem 6.3.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.1.5 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

6.4.. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

6.4.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

6.4.2. Deixar de apresentar a composição de custos e encargos sociais para todos os itens da proposta;

6.4.3. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

6.4.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei n. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

7.0 - DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

a) do contrato

7.1. Após transcorrido os prazos de recursos, a adjudicação e homologação do julgamento será feita pela Prefeita a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05(cinco) dias, assinar o contrato de execução dos serviços, elaborado de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, através de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

7.1.2. Será Elaborado um contrato para projeto de acordo com o Contrato de Repasse e proposta de preços classificada, bem como emitido ordem de serviços por projeto.

7.2. A licitante vencedora que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação para tal ou que renunciar ao serviço, ficará automaticamente desclassificada, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.3. Ocorrendo o acima exposto, serão convocados os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, que se submeterão às mesmas condições e prazo do primeiro.

7.4. O PRAZO DO CONTRATO será de (100) cem dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.5. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial do contrato.

7.6. Da Rescisão Do Contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

7.6.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.6.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.6.3. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

7.6.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.6.5. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.6.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

7.6.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

7.6.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

7.6.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.6.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.6.5.6 A dissolução da sociedade;

7.6.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.6.5.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.6.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

7.7. Da Revisão Contratual

7.7.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

7.7.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização do concedente, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da PREFEITURA;

8.1.1. A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1.	BOLETIM MEDIÇÃO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do ÓRGÃO CONTRATANTE de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2.	MEMÓRIA DE CÁLCULO, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3.	RELATÓRIO FOTOGRÁFICO de cada etapa(devidamente datado)
4.	NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, devidamente preenchida com os dados do destinatário(Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO.
5.	RECIBO- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6.	CONTRATO – Anexar cópia do Contrato da Obra(apenas na primeira medição);
7.	ADITIVOS DE CONTRATO – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8.	ART de execução, emitida pelo CREA;
9.	Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico CNO - junto à Previdência Social.
10.	PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11.	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, GPS-Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional
15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,
16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada
17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. <i>(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)</i>

8.1.2. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

8.1.3. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

8.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

8.1.5 A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

8.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

8.3. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:

9.0 - DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

9.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

9.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PMBV, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública;

9.3.. Aplicação

9.3.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

9.3.2 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

9.3.3. - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

9.3.4. O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

10.0 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Dos atos da Administração praticados no presente TOMADA DE PREÇOS caberá recurso na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

10.2- Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.

10.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste **Edital** perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93).

10.5 - Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

10.6- Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

10.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.8. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todas as propostas dos licitantes presente à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância poderá ser consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no Art. 109, inciso I, alínea a e b, consoante disposto no Art.43 inciso III, ambos da Lei 8.666/93.

11.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pelo órgão licitante, a CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o órgão licitante pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. A definição das obrigações das partes, estão definidas na minuta do contrato, anexo deste edital.

13 - DAS GARANTIAS

13.1. GARANTIA DE PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

13.1.1. A garantia de proposta prevista no item 5.1.4.5. "e" tem o objetivo de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões dos Licitantes:

a) garantir à satisfação de multa imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa, venha a praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

b) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e

c) se a Licitante vencedora, deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

13.1.2. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

13.1.3. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

14.2. Serão mantidas durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação.

14.3. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.

14.4. Os casos omissos neste TOMADA DE PREÇOS, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

14.5. A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **PREFEITURA** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.6. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boa Ventura não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

14.7. A empresa contratada, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da **PREFEITURA**.

14.8. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

14.9. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Boa Ventura e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e o Ministério para acesso aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

14.10. Faz parte do presente Edital

- a) o Anexo I – PROJETO TÉCNICO
- b) Anexo II - RESUMO DA PROPOSTA,
- c) Anexo III-(MINUTA DO CONTRATO).
- d) Anexo IV – MODELO DAS DECLARAÇÕES PROPOSTA INDEPENDENTE;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CF/88
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- h) ANEXO VIII - EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;

14.11. A Prefeitura Municipal de Boa Ventura reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

14.12. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.13. Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Boa Ventura -PB, á na Rua Emília Leite, s/n, Centro – Boa Ventura - PB, de segundas às sextas-feiras, das 8h às 12h.

14.14 A participação na presente Licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

14.15. O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

14.16. As fases posteriores do processo podem ser acompanhadas no seu site e diário oficial do município.

14.17. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste Pregão;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- 14.18.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador, não habilitado legalmente no processo a responder pela firma;
- 14.19.** Os casos omissos nesta **TOMADA DE PREÇOS**, serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações;
- 14.20.** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 14.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de BOA VENTURA-PB, exceto quando for explicitamente disposto em contrário

Boa Ventura - PB, 08 de abril de 2019.


LIVIA MONIEVA DE ALMEIDA DEODATO
PRESIDENTE DA CPL/ PMBV


EDJA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
ASSESSORIA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- MEMORIA CALCULO**
- RELATORIO FOTOGRAFICO E OUTROS**
- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- PLANTAS**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA CAMPO DE FUTEBOL O WILSÃO	Nº Proposta:	1047099-91	Data Base :	dez/17
Município:	BOA VENTURA - PB	Financiamento:	R\$ 341.250,00	BDI:	28,17%
Endereço:	RUA PROJETADA, CONJUNTO ELIAS GONÇALO				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 1.722,17
1.1	74077/002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	10,00	3,45	4,42	R\$ 44,20
1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	8,76	30,73	39,38	R\$ 344,97
1.3	74220/001	Demolição manual de concreto simples	m³	19,97	48,85	62,61	R\$ 1.250,32
1.4	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	m²	13,85	4,66	5,97	R\$ 82,68
2.0 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES							R\$ 3.491,68
2.1 SAPATAS ISOLADAS/ARRANQUE DOS PILARES							R\$ 1.517,78
2.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	1,00	53,66	68,77	R\$ 68,77
2.1.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	3,04	1,09	1,39	R\$ 4,23
2.1.3	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	m²	3,04	10,60	13,58	R\$ 41,28
2.1.4	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	5,30	73,91	94,73	R\$ 502,07
2.1.5	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	1,90	9,41	12,06	R\$ 22,91
2.1.6	92916	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM	kg	21,60	8,40	10,76	R\$ 232,42
2.1.7	92921	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	kg	24,80	6,14	7,86	R\$ 194,93
2.1.8	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,85	270,80	347,08	R\$ 295,02
2.1.9	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,85	121,08	155,18	R\$ 131,90
2.1.10	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	m³	0,67	28,25	36,20	R\$ 24,25
2.2 VIGAS BALDRAME WCS MASCULINO E FEMININO							R\$ 1.602,77
2.2.1	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	0,56	169,56	217,32	R\$ 121,70
2.2.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	2,24	1,09	1,39	R\$ 3,11
2.2.3	96617	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 3 CM.	m²	2,24	10,60	13,58	R\$ 30,42
2.2.4	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES	m²	9,71	56,59	72,53	R\$ 704,27
2.2.5	92915	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	11,60	9,41	12,06	R\$ 139,90
2.2.6	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM	kg	25,90	8,34	10,68	R\$ 276,61
2.2.7	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES PROFUNDAS (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	5,20	6,83	8,75	R\$ 45,50
2.2.8	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,56	270,80	347,08	R\$ 194,36
2.2.9	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,56	121,08	155,18	R\$ 86,90
2.3 ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA							R\$ 371,13
2.3.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	11,23	1,09	1,39	R\$ 15,61
2.3.2	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM.	m²	11,23	10,18	13,04	R\$ 146,44
2.3.3	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	0,55	296,60	380,15	R\$ 209,08
3.0 SUPERESTRUTURA							R\$ 16.162,74
3.1 PILARES WCS MASCULINO E FEMININO							R\$ 1.492,03
3.1.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.	m²	12,96	20,86	26,73	R\$ 346,42
3.1.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	17,30	10,26	13,15	R\$ 227,50
3.1.3	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	33,70	7,19	9,21	R\$ 310,38



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA CAMPO DE FUTEBOL O WILSAO	Nº Proposta:	1047099-91	Data Base :	dez/17
Município:	BOA VENTURA - PB	Financiamento:	R\$ 341.250,00	BDI:	28,17%
Endereço:	RUA PROJETA DA CONJUNTO ELIAS GONÇALO				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1.4	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM.	kg	34,30	6,40	8,20	R\$ 281,26
3.1.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,65	270,80	347,08	R\$ 225,60
3.1.6	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,65	121,08	155,18	R\$ 100,87
3.2		VIGAS SUPERIORES WCS MASCULINO E FEMININO					R\$ 1.183,69
3.2.1	92480	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.	m²	12,34	31,59	40,48	R\$ 499,52
3.2.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	15,00	10,26	13,15	R\$ 197,25
3.2.3	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	kg	18,20	8,82	11,30	R\$ 205,66
3.2.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,56	270,80	347,08	R\$ 194,36
3.2.6	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	0,56	121,08	155,18	R\$ 86,90
3.3		LAJES WCS MASCULINO E FEMININO					R\$ 1.495,56
3.3.1	92509	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES.	m²	11,75	30,54	39,14	R\$ 459,90
3.3.2	92784	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	kg	39,30	8,90	11,40	R\$ 448,02
3.3.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	1,17	270,80	347,08	R\$ 406,08
3.3.4	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	1,17	121,08	155,18	R\$ 181,56
3.4		CAIXA D'AGUA ELEVADA (INCLUSIVE FUNDAÇÕES)					R\$ 6.024,78
3.4.1		SAPATAS E ARRANQUE DOS PILARES					
3.4.1.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA.	m³	2,38	53,66	68,77	R\$ 163,67
3.4.1.2	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.	m²	2,38	17,69	22,67	R\$ 53,95
3.4.1.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	4,30	10,26	13,15	R\$ 56,55
3.4.1.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	kg	20,00	8,82	11,30	R\$ 226,00
3.4.1.5	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	15,40	7,19	9,21	R\$ 141,83
3.4.1.6	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,77	270,80	347,08	R\$ 267,25
3.4.1.7	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	m³	0,77	121,08	155,18	R\$ 119,49
3.4.1.8	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	m³	1,61	28,25	36,20	R\$ 58,28
3.4.2		VIGAS BALDRAME					
3.4.2.1	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA	m³	0,86	70,46	90,30	R\$ 77,66
3.4.2.2	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	5,98	39,15	50,17	R\$ 300,02
3.4.2.3	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	6,70	10,26	13,15	R\$ 88,11
3.4.2.4	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	kg	14,60	8,82	11,30	R\$ 164,98
3.4.2.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,34	270,80	347,08	R\$ 118,01
3.4.2.6	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	m³	0,34	121,08	155,18	R\$ 52,76
3.4.2.7	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.	m³	0,52	28,25	36,20	R\$ 18,82
3.4.3		ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA					
3.4.3.1	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	2,15	1,09	1,39	R\$ 2,99
3.4.3.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.	m²	2,15	16,99	21,77	R\$ 46,81
3.4.3.3	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	0,43	296,60	380,15	R\$ 163,46
3.4.4		PILARES					
3.4.4.1	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.	m²	19,80	20,86	26,73	R\$ 529,25



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA CAMPO DE FUTEBOL O WILSÃO	Nº Proposta:	1047099-91	Data Base :	dez/17
Município:	BOA VENTURA - PB	Financiamento:	R\$ 341.250,00	BDI:	28,17%
Endereço:	RUA PROJETADA, CONJUNTO ELIAS GONÇALO				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.4.4.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	22,60	10,26	13,15	R\$ 297,19
3.4.4.3	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	61,50	7,19	9,21	R\$ 566,42
3.4.4.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,99	270,80	347,08	R\$ 343,61
3.4.4.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	m²	0,99	121,08	155,18	R\$ 153,63
3.4.5		VIGAS					
3.4.5.1	92480	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES	m²	17,94	31,59	40,48	R\$ 726,21
3.4.5.2	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	20,01	10,26	13,15	R\$ 263,13
3.4.5.3	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	kg	44,90	8,82	11,30	R\$ 507,37
3.4.5.4	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	1,03	270,80	347,08	R\$ 357,49
3.4.5.5	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	m²	1,03	121,08	155,18	R\$ 159,84
3.5		ESCALADA(INCLUSIVE FUDAÇÕES)					R\$ 5.678,18
3.5.1	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA.	m²	2,62	53,66	68,77	R\$ 180,18
3.5.2	96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m²	0,41	169,56	217,32	R\$ 89,10
3.5.3	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.	m²	49,49	20,86	26,73	R\$ 1.322,87
3.5.4	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	kg	31,80	10,26	13,15	R\$ 418,17
3.5.5	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM.	kg	43,80	7,77	9,95	R\$ 435,81
3.5.6	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM.	kg	50,80	8,82	11,30	R\$ 574,04
3.5.7	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	kg	64,70	7,19	9,21	R\$ 595,89
3.5.8	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	3,95	270,80	347,08	R\$ 1.370,97
3.5.9	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m²	3,95	121,08	155,18	R\$ 612,96
3.5.10	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE.	m³	2,16	28,25	36,20	R\$ 78,19
3.6		VERGAS E CONTRAVERGAS					R\$ 288,50
3.6.1	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	m	3,90	14,91	19,11	R\$ 74,53
3.6.2	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	m	4,30	19,56	25,07	R\$ 107,80
3.6.3	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	m	4,30	19,27	24,69	R\$ 106,17
4.0		ELEVAÇÃO					R\$ 3.936,98
4.1	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	65,42	46,96	60,18	R\$ 3.936,98
5.0		COBERTURA					R\$ 5.376,46
5.1		TELHADO					R\$ 2.163,59
5.1.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	18,69	62,28	79,82	R\$ 1.491,84
5.1.2	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	18,69	12,76	16,35	R\$ 305,58
5.1.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	5,29	36,95	47,35	R\$ 250,48
5.1.4	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m²	5,29	17,07	21,87	R\$ 115,69
5.2		RUFO, CALHA E IMUNIZAÇÃO DA COBERTA					R\$ 3.212,87
5.2.1	55960	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	18,69	4,23	5,42	R\$ 101,30
5.2.2	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.	m²	116,19	20,90	26,78	R\$ 3.111,57
6.0		IMPERMEABILIZAÇÕES					R\$ 1.291,73



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA CAMPO DE FUTEBOL O WILSON	Nº Proposta:	1047099-91	Data Base :	dez/17
Município:	BOA VENTURA - PB	Financiamento:	R\$ 341.250,00	BDI:	28,17%
Endereço:	RUA PROJETADA, CONJUNTO ELIAS GONÇALO				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.1	74106/001	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMÃOS	m²	9,71	7,88	10,09	R\$ 97,97
6.2	83738	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	m²	12,00	77,62	99,48	R\$ 1.193,76
7.0 ESQUADRIAS							R\$ 26.373,05
7.1 PORTAS							R\$ 17.188,11
7.1.1	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	10,20	622,43	797,76	R\$ 8.137,15
7.1.2	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	667,27	855,23	R\$ 1.710,46
7.1.3	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	686,07	879,33	R\$ 879,33
7.1.4	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	711,33	911,71	R\$ 911,71
7.1.5	68054	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	m²	21,00	206,18	264,26	R\$ 5.549,46
7.2 JANELAS							R\$ 857,25
7.2.1	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA)	m²	1,32	506,70	649,43	R\$ 857,25
7.3 ACESSÓRIOS							R\$ 8.327,69
7.3.1	74195/001	GUARDA-CORPO COM CORRIMAO EM FERRO BARRA CHATA 3/16"	m	19,49	333,37	427,28	R\$ 8.327,69
8.0 INSTALAÇÕES HIDRAULICA							R\$ 11.467,82
8.1 ABASTECIMENTO							R\$ 1.839,95
8.1.1	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	6,00	5,04	6,45	R\$ 38,70
8.1.2	89441	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	10,31	13,21	R\$ 13,21
8.1.3	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	22,86	5,88	7,53	R\$ 172,14
8.1.4	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	und	2,00	600,94	770,22	R\$ 1.540,44
8.1.5	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	und	2,00	15,47	19,82	R\$ 39,64
8.1.7	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	4,00	5,12	R\$ 10,24
8.1.8	89594	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	19,96	25,58	R\$ 25,58
8.2 TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC							R\$ 9.627,87
8.2.1 Água fria - Aparelho							
8.2.1.1	CPU11	Chuveiro plástico sem registro	und	6,00	37,56	48,14	R\$ 288,84
8.2.1.2	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	68,13	87,32	R\$ 261,96
8.2.2 Água fria - Metais							
8.2.2.1	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	103,45	132,59	R\$ 132,59
8.2.2.2	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	2,00	54,68	70,08	R\$ 140,16
8.2.2.3	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	und	6,00	56,71	72,68	R\$ 436,08
8.2.3 Água fria - PVC rígido soldável							
8.2.3.1	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	17,18	22,01	R\$ 66,03
8.2.3.2	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	20,47	26,23	R\$ 26,23
8.2.4 JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS							
8.2.4.1	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,00	5,04	6,45	R\$ 64,50
8.2.4.2	89367	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	14,00	6,80	8,71	R\$ 121,94



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA CAMPO DE FUTEBOL O WILSON	Nº Proposta:	1047099-91	Data Base :	dez/17
Município:	BOA VENTURA - PB	Financiamento:	R\$ 341.250,00	BDI:	28,17%
Endereço:	RUA PROJETADA, CONJUNTO ELIAS GONÇALO				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8.2.4.3	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	5,00	6,40	8,20	R\$ 41,00
8.2.4.4	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	7,74	9,92	R\$ 19,84
8.2.5		TUBO, PVC, SOLDÁVEL					
8.2.5.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	149,84	12,84	16,45	R\$ 2.464,87
8.2.5.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	188,76	17,98	23,04	R\$ 4.349,03
8.2.5.3	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	19,29	9,45	12,11	R\$ 233,60
8.2.5.4	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	54,11	11,70	14,99	R\$ 811,11
8.2.6		Tê 90 soldável					
8.2.6.1	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	4,85	6,21	R\$ 24,84
8.2.6.2	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	6,97	8,93	R\$ 8,93
8.2.6.3	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	9,86	12,63	R\$ 12,63
8.2.7		Tê de redução 90 soldável					
8.2.7.1	89622	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,00	7,51	9,62	R\$ 96,20
8.2.7.2	89624	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	9,77	12,52	R\$ 12,52
8.2.7.3	89627	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	11,68	14,97	R\$ 14,97
9.0		INSTALAÇÕES SANITÁRIA					R\$ 19.573,33
9.1		TUBULAÇÕES E CONEXÕES EM PVC					R\$ 3.388,98
9.1.1	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	9,00	14,23	18,23	R\$ 164,07
9.1.2	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	5,00	6,71	8,60	R\$ 43,00
9.1.3	CPU9	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	und	3,00	25,49	32,66	R\$ 97,98
9.1.4	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	8,00	27,04	34,65	R\$ 277,20
9.1.5	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	59,46	31,78	40,73	R\$ 2.421,81
9.1.6	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	m	17,92	16,76	21,48	R\$ 384,92
9.2		ACESSÓRIOS E COMPLEMENTOS					R\$ 1.481,10
9.2.1	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	und	2,00	18,27	23,41	R\$ 46,82
9.2.2	86877	VALVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	3,00	20,59	26,39	R\$ 79,17
9.2.3	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	und	3,00	115,96	148,62	R\$ 445,86
9.2.4	CPU12	MICTÓRIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30" CM (C X A X P)	und	1,00	709,41	909,25	R\$ 909,25
9.3		LOUÇAS E ACESSÓRIOS					R\$ 14.703,25
9.3.1	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	3,00	223,83	286,88	R\$ 860,64
9.3.2	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	11,00	337,42	432,47	R\$ 4.757,17
9.4		FOSSA SÉPTICA					
9.4.2	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESURA DE 8 CM	und	3,00	1120,47	1436,10	R\$ 4.308,30
9.5		SUMIDOURO					
9.5.2	74198/002	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESURA 10CM	und	3,00	1242,40	1592,38	R\$ 4.777,14
10.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 34.994,23
10.1		ELÉTRICA - ACESSÓRIOS P/ ELETRODUTOS					
10.1.1	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	19,00	8,17	10,47	R\$ 198,93
10.1.2	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	28,00	5,98	7,66	R\$ 214,48
10.2		ELÉTRICA - CABO UNIPOLAR (COBRE)					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA CAMPO DE FUTEBOL O WILSON	Nº Proposta:	1047099-91	Data Base :	dez/17
Município:	BOA VENTURA - PB	Financiamento:	R\$ 341.250,00	BDI:	28,17%
Endereço:	RUA PROJETADA, CONJUNTO ELIAS GONÇALO				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPIORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10.2.2	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1.999,20	1,46	1,87	R\$ 3.738,50
10.2.3	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	917,40	3,51	4,49	R\$ 4.119,13
10.3 ELÉTRICA - CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR							
10.3.1	83448	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	und	19,00	188,88	242,08	R\$ 4.599,52
10.4 ELÉTRICA - DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO							
10.4.1	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	7,00	15,43	19,77	R\$ 138,39
10.4.2	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	24,45	31,33	R\$ 31,33
10.5 ELÉTRICA - DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO							
10.5.1	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	7,00	9,10	11,66	R\$ 81,62
10.5.2	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	10,08	12,91	R\$ 25,82
10.5.3	00039472	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 90* KA (TIPO AC)	und	3,00	154,44	197,94	R\$ 593,82
10.6 ELÉTRICA - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL							
10.6.1	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	549,60	5,00	6,40	R\$ 3.517,44
10.7 ELÉTRICA - LUMINÁRIA E ACESSÓRIOS							
10.7.1	97584	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,00	59,30	76,00	R\$ 760,00
10.7.2	72281	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W	und	20,00	99,53	127,56	R\$ 2.551,20
10.7.3	83393	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RÁPIDA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	10,00	24,87	31,87	R\$ 318,70
10.8 ELÉTRICA - LÂMPADA DE ALTA PRESSÃO							
10.8.1	74246/001	REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W	und	20,00	235,63	302,00	R\$ 6.040,00
10.9 ELÉTRICA - MATERIAL P/ ENTRADA SERVIÇO							
10.9.1	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50CM FUNDO BRITA COM TAMPA	und	1,00	125,02	160,23	R\$ 160,23
10.9.2	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	32,32	41,42	R\$ 41,42
10.10	74052/005	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL EM CHAPA METÁLICA PARA EDIFÍCIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E ATERRAMENTO	und	1,00	1034,14	1325,45	R\$ 1.325,45
10.11	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	294,81	377,85	R\$ 377,85
10.12	73783/010	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	und	4,00	1201,61	1540,10	R\$ 6.160,40
11.0 REVESTIMENTOS							R\$ 30.429,35
11.1 ENTRADA/BILHETERIA/WC PNE							R\$ 11.366,14
11.1.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	6,30	2,33	2,98	R\$ 18,77
11.1.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	172,68	19,75	25,31	R\$ 4.370,53
11.1.3	87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	70,77	19,30	24,73	R\$ 1.750,14
11.1.4	93392	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	70,77	30,29	38,82	R\$ 2.747,29
11.1.5	88787	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS	m²	5,35	132,14	169,36	R\$ 906,08
11.1.6	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO	m²	62,31	11,41	14,62	R\$ 910,97
11.1.7	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	62,31	8,30	10,63	R\$ 662,36
11.2 WC'S MASCULINO E FEMININO							R\$ 4.738,30
11.2.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	111,54	2,33	2,98	R\$ 332,39
11.2.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	77,57	19,75	25,31	R\$ 1.963,30
11.2.3	87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	33,97	19,30	24,73	R\$ 840,08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA CAMPO DE FUTEBOL O WILSAO	Nº Proposta:	1047099-91	Data Base :	dez/17
Município:	BOA VENTURA - PB	Financiamento:	R\$ 341.250,00	BDI:	28,17%
Endereço:	RUA PROJETADA, CONJUNTO ELIAS GONÇALO				

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11.2.4	93392	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	33,97	30,29	38,82	R\$ 1.318,72
11.2.5	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO	m²	11,24	11,41	14,62	R\$ 164,33
11.2.6	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	11,24	8,30	10,63	R\$ 119,48
11.3		VESTIARIOS					R\$ 14.324,91
11.3.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	25,80	2,33	2,98	R\$ 76,88
11.3.2	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	m²	184,90	19,75	25,31	R\$ 4.679,82
11.3.3	87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	m²	133,62	19,30	24,73	R\$ 3.304,42
11.3.4	93392	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	133,62	30,29	38,82	R\$ 5.187,13
11.3.5	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO	m²	42,64	11,41	14,62	R\$ 623,40
11.3.6	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	m²	42,64	8,30	10,63	R\$ 453,26
12.0		PAVIMENTAÇÃO					R\$ 24.292,63
12.1	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM	m²	116,19	32,41	41,53	R\$ 4.825,37
12.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM	m²	123,99	16,99	21,77	R\$ 2.699,26
12.3	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM.	m²	112,75	21,19	27,15	R\$ 3.061,16
12.4	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM	m	19,70	4,87	6,24	R\$ 122,93
12.5	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.	m²	116,19	33,94	43,50	R\$ 5.054,27
12.6	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	m²	11,60	458,12	587,17	R\$ 6.811,17
12.7	CPU04	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	und	1,00	556,64	713,44	R\$ 713,44
12.8	CPU05	PISO PLACA CIMENTÍCIA ALERTA E DIRECIONAL	m²	11,81	66,40	85,10	R\$ 1.005,03
13.0		INCÊNDIO E PÂNICO					R\$ 2.685,25
13.1	83635	Extintor incendio tp po químico 6kg fornecimento e colocacao	und	4,00	213,33	273,42	R\$ 1.093,68
13.2	73775/001	Extintor incendio agua-pressurizada 10l incl suporte parede carga completa fornecimento e colocacao	und	4,00	182,56	233,98	R\$ 935,92
13.3	CPU06	Placa de acrílico transparente adesivada para sinalizacao de portas, borda polida, de *12,6 x6,3*, e = 6 mm (nao inclui acessorios para fixacao)	und	6,00	5,59	7,16	R\$ 42,96
13.4	CPU07	Placa de acrílico transparente adesivada para sinalizacao de portas, borda polida, de *44,2x22,1*, e = 6 mm (nao inclui acessorios para fixacao)	und	7,00	52,02	66,67	R\$ 466,69
13.5	79500/002	Pintura acrílica em piso cimentado, tres demãos	m²	8,00	14,24	18,25	R\$ 146,00
14.0		DRENAGEM SUBTERRANEA					R\$ 27.946,79
14.1	73610	Locação de redes de água ou de esgoto	m	546,00	1,07	1,37	R\$ 748,02
14.2	90082	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m, com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m3 / potência: 111 hp), largura de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em vias urbanas.	m³	196,56	11,27	14,44	R\$ 2.838,33
14.3	73881/003	Execução de dreno com manta geotêxtil 400 g/m2	m²	218,40	11,61	14,88	R\$ 3.249,79
14.4	73816/001	Dreno com tubos de pvc corrugado flexível perfurado - dn 100	m	546,00	22,11	28,33	R\$ 15.468,18
14.5	96995	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE	m³	109,20	28,25	36,20	R\$ 3.953,04
14.6	74104/001	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo maciço 60X60X60 cm, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0 cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15 MPA tipo C - escavação e confecção	und	5,00	115,96	148,62	R\$ 743,10
14.7	73856/001	Boca p/bueiro simples tubular em concreto ciclopico, incluindo formas, escavacao, reaterro e materiais	m³	1,63	452,97	580,57	R\$ 946,33
15.0		GRAMADO					R\$ 114.247,43
15.1	CPU10	Demarcação da linha do campo	m	668,56	1,89	2,42	R\$ 1.617,92
15.2	85180	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	m²	6.789,00	12,95	16,59	R\$ 112.629,51
16.0		PINTURA					R\$ 14.919,38
16.1		PAREDES					R\$ 14.177,11
16.1.1	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	435,15	2,11	2,70	R\$ 1.174,91
16.1.2	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	435,15	6,25	8,01	R\$ 3.485,55
16.1.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	435,15	7,53	9,65	R\$ 4.199,20
16.1.4	73445	CAIACAÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCÃO DE FIXADOR COM COM DUAS DEMÃOS	m²	682,60	6,08	7,79	R\$ 5.317,45



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA CAMPO DE FUTEBOL O WILSÃO	Nº Proposta:	1047099-91	Data Base :	dez/17
Município:	BOA VENTURA - PB	Financiamento:	R\$ 341.250,00	BDI:	28,17%
Endereço:	RUA PROJETADA, CONJUNTO ELIAS GONÇALO				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO C/BDI(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16.2		ESQUADRIAS					R\$ 742,27
16.2.1	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	m²	23,47	12,07	15,47	R\$ 363,08
16.2.2	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	16,02	18,47	23,67	R\$ 379,19
17.0		DIVERSOS					R\$ 3.054,51
17.1	73774/001	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	8,17	216,36	277,30	R\$ 2.265,54
17.2	36206	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	und	2,00	193,97	248,61	R\$ 497,22
17.3	CPU13	LIMPEZA GERAL	m²	133,83	1,71	2,18	R\$ 291,75
Total Geral							R\$ 341.965,53

Havendo divergências entre as Especificações, Memória de Cálculo e Projeto Arquitetônico, prevalecerão os valores contidos em Planilha Orçamentária
Boa Ventura, Abril de 2018.

Engenheiro Civil - CREA

Luiz Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA CAMPO DE FUTEBOL O WILSÃO	Nº Proposta:	1047099-91	Data Base :	dez/17
Município:	BOA VENTURA - PB	Financiamento:	R\$ 341.250,00	BDI:	28,17%
Endereço:	RUA PROJETADA, CONJUNTO ELIAS GONÇALO				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	10891/ORSE	Portão de abrir, em gradil de metalon redondo de 3/4", com requadro, acabamento natural, inclusive fechadura e dobradiças				R\$ 480,03
1.1	00004948/SINAPI	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	m²	1,00	389,02	R\$ 389,02
1.2	00004750/SINAPI	Pedreiro	h	4,00	11,79	R\$ 47,16
1.3	00006111/SINAPI	Servente	h	4,00	8,74	R\$ 34,96
1.4	88628/SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	m³	0,03	296,41	R\$ 8,89
2.0	04301/ORSE	Alambrado (ht=2,00m) com tela galv. 2"x2" (h=1,50m), montantes em tubo de aço galvanizado de 2" a cada 2m, tubo de aço galvanizado de 1" (horizontais), mureta (h=0,50m) em alvenaria de blocos de concreto revestida e pintada em pva látex 2 demãos				R\$ 214,51
2.1	00021010/SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	m	2,00	15,84	R\$ 31,68
2.2	00021013/SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	m	1,15	33,29	R\$ 38,28
2.3	00342/SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, 2,76 mm (0,048 kg/m)	Kg	0,15	12,21	R\$ 1,83
2.4	02701/SINAPI	Instalador de tubulacoes (tubos/equipamentos)	h	0,40	15,27	R\$ 6,11
2.5	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,40	11,78	R\$ 4,71
2.6	88317/SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,40	14,79	R\$ 5,92
2.7	07158/SINAPI	Tela de arame galv quadrangular / losangular, fio 2,77 mm (12 bwg), malha 5 x 5 cm, h = 2 m	m²	1,50	19,36	R\$ 29,04
2.8	10997/SINAPI	Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	Kg	0,10	19,50	R\$ 1,95
2.9	95467/SINAPI	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	0,09	296,60	R\$ 26,69
2.10	73361/SINAPI	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	m³	0,014	294,07	R\$ 4,12
2.11	87453/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	0,45	39,66	R\$ 17,85
2.12	87792/SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	m²	1,05	20,51	R\$ 21,54
2.13	88485/SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	1,05	1,57	R\$ 1,65
2.14	88497/SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	1,05	8,62	R\$ 9,05
2.15	88489/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	1,05	9,43	R\$ 9,90
2.16	93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	m³	0,09	46,60	R\$ 4,19
2.17	87894/SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m²	1,05	3,78	R\$ 3,97
3.0	04527/ORSE	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO EM NORIL COM LENTE PARA LEITURA				R\$ 1.304,40
3.1	00039211/SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	und	3,00	0,91	R\$ 2,73
3.2	00039177/SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	und	3,00	1,05	R\$ 3,15
3.3	00039241/SINAPI	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	m	1,00	8,07	R\$ 8,07
3.4	00002488/SINAPI	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	und	1,00	1,20	R\$ 1,20
3.5	00039254/SINAPI	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	m	1,50	4,99	R\$ 7,49
3.6	00003376/SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	und	1,00	38,14	R\$ 38,14
3.7	00039685/SINAPI	CAIXA EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	und	1,00	140,92	R\$ 140,92
3.8	00039174/SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	und	1,00	0,52	R\$ 0,52
3.9	00868/SINAPI	Cabo de cobre nu 25 mm2 meio-duro	m	2,00	11,58	R\$ 23,16
3.10	02436/SINAPI	Eletricista	h	4,80	11,79	R\$ 56,59
3.11	06111/SINAPI	Servente	h	4,80	8,74	R\$ 41,95
4.0		RAMPA DE ACESSIBILIDADE				R\$ 556,64
4.1	94963/SINAPI	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m³	0,72	238,82	R\$ 171,96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA CAMPO DE FUTEBOL O WILSÃO	Nº Proposta:	1047099-91	Data Base :	dez/17
Município:	BOA VENTURA - PB	Financiamento:	R\$ 341.250,00	BDI:	28,17%
Endereço:	RUA PROJETADA, CONJUNTO ELIAS GONÇALO				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4.2	92873/SINAPI	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.	m³	0,72	121,08	R\$ 87,18
4.3	74245/001/SINAPI	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m²	10,35	10,14	R\$ 104,95
4.4	Composição 1	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO COM ASSENTAMENTO	m²	0,90	66,40	R\$ 59,76
5.0	TCPO 09620.8.3.1	PISO PLACA CIMENTÍCIA ALERTA E DIRECIONAL				R\$ 66,40
5.1	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,50	14,89	R\$ 7,45
5.2	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,60	11,78	R\$ 7,07
5.3	00370/SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,01	59,90	R\$ 0,60
5.4	0001379/SINAPI	Cimento portland composto cp II - 32	kg	7,50	0,41	R\$ 3,08
5.5	0038135/SINAPI	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	m²	0,90	53,55	R\$ 48,20

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA RAMPA

Rampa de acesso (NBR 9077)	Quantidade	Und
Concreto fck = 15mpa, (0,07*4,20*1,50)	0,72	m³
Lançamento /Aplicação		
Área de lançamento = área de aplicação de tinta acrílica (4,20*1,50)	0,72	m³
LADRILHO HIDRAULICO, Área= (1,5+1,5)*0,20	10,35	m²
	0,90	m²

ITEM	CÓDIGO SINAPI/ORSE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6.0	11853/ORSE	PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 12,6X6,3CM BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO				R\$ 17,53
6.1	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	11,78	R\$ 11,78
6.2	037558/SINAPI	Placa de sinalizacao de seguranga contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	UN	0,15	38,32	R\$ 5,75
7.0	11853/ORSE	PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 44,2x22,1CM BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO				R\$ 52,02
7.1	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	11,78	R\$ 11,78
7.2	037558/SINAPI	Placa de sinalizacao de seguranga contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	UN	1,05	38,32	R\$ 40,24
8.0	11853/ORSE	PLACA IDENTIFICACAO ACRILICO 13,4x13,4CM BORDA POLIDA - FORNECIMENTO E COLOCACAO				R\$ 23,28
8.1	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	11,78	R\$ 11,78
8.2	037558/SINAPI	Placa de sinalizacao de seguranga contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	UN	0,30	38,32	R\$ 11,50
9.0	89834/SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL				R\$ 25,49
9.1	00003659/SINAPI	Juncao simples pvc rigido p/ esgoto primario, diam =100 x 50mm	und	1,00	9,77	R\$ 9,77
9.2	00020078/SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)(USO EM PVC, ACO,	kg	0,06	13,06	R\$ 0,73
9.3	00296/SINAPI	Anel borracha para tubo esgoto predial dn 50 mm	und	1,00	0,98	R\$ 0,98
9.4	00301/SINAPI	Anel borracha para tubo esgoto predial, dn 100 mm	und	1,00	1,75	R\$ 1,75
9.5	88267/SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,46	14,86	R\$ 6,84
9.6	88316/SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,46	11,78	R\$ 5,42
10.0	02459/ORSE	Demarcação de campo de futebol com utilização de cal				R\$ 1,89
10.1	90781/SINAPI	Topógrafo com encargos complementares	h	0,01	21,92	R\$ 0,13
10.2	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	0,05	14,89	R\$ 0,74
10.3	01107/SINAPI	Cal virgem comum para argamassas (nbr 6453)	kg	1,40	0,40	R\$ 0,56
10.4	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,05	11,78	R\$ 0,59
11.0	02050/ORSE	Chuveiro plástico sem registro				R\$ 37,56
11.1	88267/SINAPI	Encanador ou bombeiro hidraulico com encargos complementares	h	2,00	14,86	R\$ 29,72
11.2	07608/SINAPI	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	un	1,00	3,62	R\$ 3,62
11.3	011680/SINAPI	BRACO OU HASTE COM CANOPLA PLASTICA, 1/2 ", PARA CHUVEIRO SIMPLES	un	1,00	4,22	R\$ 4,22
12.0	10148/ORSE	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)				R\$ 709,41
12.1	011697/SINAPI	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	m	1,00	418,03	R\$ 418,03
12.2	88309/SINAPI	Pedreiro com encargos complementares	h	3,65	14,89	R\$ 54,35
12.3	88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	3,65	11,78	R\$ 43,00
12.4	94963/SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	m³	0,12	238,82	R\$ 27,82
12.5	034456/SINAPI	ACO CA-60, 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO	Kg	9,32	4,76	R\$ 44,36
12.6	03168/ORSE	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 10mm, 01 uso, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m²	1,05	116,05	R\$ 121,85

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Obra:	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA CAMPO DE FUTEBOL O WILSON	Nº Proposta:	1047099-91	Data Base :	dez/17
Município:	BOA VENTURA - PB	Financiamento:	R\$ 341.250,00	BDI:	28,17%
Endereço:	RUA PROJETADA, CONJUNTO ELIAS GONÇALO				

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO S/BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13.0		Limpeza Geral				R\$ 1,71
13.1	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	11,77	1,18
13.2	00038400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UND	0,05	10,60	0,53

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E APOIOS

MUNICÍPIO: BOA VENTURA - PB
Nº DE PROPOSTA: 1047099-91

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,95	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	6,65																		

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (3,00%).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

$$B.D.I. = 22,00\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRA DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE SIG E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	Tipo de Obra		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	28,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
COMPOSIÇÃO DE B.D.I. COM CPRB

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E APOIOS
 MUNICÍPIO: BOA VENTURA - PB
 Nº DE PROPOSTA: 1047098-91

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,58	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,30	6,16	7,40	8,95	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN, CPRB	11,15																		

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (3,00% e CPRB(4,50%).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU.

$$B.D.I. = 28,17\%$$

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % Informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE AÇ,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO
 OS VALORES % INFORMADO DE S,G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	Tipo de Obra		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

CAIXA

OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TCCR 1047099-91	Nº CONVENIO GIGOV	IGIOV	GESTOR MESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS	AÇÃO / MODALIDADE	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA PROLETÁRIA, CONJUNTO ELIAS GONCALVES CAMPO DE FUTEBOL "O WILSON"	RECURSO OSU 186-PAC
PROPORCIONTE / TOMADOR PREFEITURA DE BOA VENTURA - PB			MUNICIPIO / UF BOA VENTURA		REPASSO (R\$) 341.250,00		
OBJETO CAMPO DE FUTEBOL							
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO IMPLEMENTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICIPIO DE BOA VENTURA-PB							

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasso (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL								341.250,00	715,53	-	341.965,53
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	SERVIÇOS PRELIMINARES	Em Análise	133,83	m²		1.718,57	3,60	-	1.722,17
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	Em Análise	133,83	m²		3.484,37	7,31	-	3.491,68
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	SUPERESTRUTURA	Em Análise	133,83	m²		16.128,92	33,82	-	16.162,74
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	ELEVACÃO	Em Análise	133,83	m²		3.928,74	8,24	-	3.936,98
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	COBERTURA	Em Análise	133,83	m²		5.365,21	11,25	-	5.376,46
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	IMPERMEABILIZAÇÕES	Em Análise	133,83	m²		1.289,03	2,70	-	1.291,73
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	ESQUADRIAS	Em Análise	133,83	m²		26.317,87	55,18	-	26.373,05
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	INSTALAÇÕES HIDRAULICA	Em Análise	133,83	m²		11.443,92	24,00	-	11.467,92
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	INSTALAÇÕES SANITÁRIA	Em Análise	133,83	m²		19.532,37	40,96	-	19.573,33
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Em Análise	133,83	m²		34.921,01	73,22	-	34.994,23
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	REVESTIMENTOS	Em Análise	133,83	m²		30.365,68	63,67	-	30.429,35
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	PAVIMENTAÇÃO	Em Análise	133,83	m²		24.241,80	50,83	-	24.292,63
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	INCÊNDIO E PÂNICO	Em Análise	133,83	m²		2.679,63	5,62	-	2.685,25
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	DRENAGEM SUBTERRANEA	Em Análise	133,83	m²		27.889,31	68,48	-	27.946,79
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	GRAMADO	Em Análise	133,83	m²		114.008,38	239,05	-	114.247,43
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	PINTURA	Em Análise	133,83	m²		14.888,16	31,22	-	14.919,38
1	Meta	Equipamentos comunitários	Esportes	DIVERSOS	Em Análise	133,83	m²		3.048,13	6,38	-	3.054,51
TOTAL - ETAPA									341.250,00	715,53	-	341.965,53

Representante Tomador / Agente Promotor
 Nome: Maria Leonice Lopes Vitali
 Cargo: PREFEITA

Local:
 Data: quinta-feira, 28 de março de 2019

euvo Souza dos S. Leão Nunes
 Engenheiro Civil
 CREA/PB: 161604632-5



OFF-CT - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO

#PÚBLICO

Nº TC/CR 1047099-91	Nº CONVENIO GIGOV	GESTOR MESPORTE	PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS	AÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA 341.250,00	REPASSE (R\$)
PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE BOA VENTURA - PB			MUNICÍPIO / UF BOA VENTURA	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA PROJETA DA CONJUNTO ELIAS GONCALVES		
OBJETO CAMPO DE FUTEBOL				APELIDO DO EMPREENDIMENTO CAMPO DE FUTEBOL "O WILSON"		RECURSO OSU não-PAC
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB						

Tipo de Cronograma		Início Previsto
Inicial		out-18

Etapas	Meta / Sub-Meta	Descrição	Valores Totais (R\$)				Parcela 1 nov-18	Parcela 2 dez-18	Parcela 3 jan-19	Parcela 4 fev-19
			Parcela	Acum.	Invest. (R\$)	Outros (R\$)				
1	Meta 1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	Parcela (%)	1,722,17	100,00%					
1	Meta 2.	INFRA-ESTRUTURA-FUNDAÇÕES	Parcela (%)	3,491,68	100,00%					
1	Meta 3.	SUPERESTRUTURA	Parcela (%)	16,162,74	100,00%					
1	Meta 4.	ELEVAÇÃO	Parcela (%)	3,936,98	100,00%					
1	Meta 5.	COBERTURA	Parcela (%)	5,376,46	100,00%					
1	Meta 6.	IMPERMEABILIZAÇÕES	Parcela (%)	1,291,73	100,00%					
1	Meta 7.	ESQUADRIAS	Parcela (%)	26,373,05	100,00%					
1	Meta 8.	INSTALAÇÕES HIDRAULICA	Parcela (%)	11,467,82	100,00%					
1	Meta 9.	INSTALAÇÕES SANITÁRIA	Parcela (%)	19,573,33	100,00%					
1	Meta 10.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Parcela (%)	34,994,23	100,00%					
1	Meta 11.	REVESTIMENTOS	Parcela (%)	30,429,35	100,00%					
1	Meta 12.	PAVIMENTAÇÃO	Parcela (%)	24,292,63	100,00%					
1	Meta 13.	INCÊNDIO E PÂNICO	Parcela (%)	2,685,26	100,00%					
1	Meta 14.	DRENAGEM SUBTERRANEA	Parcela (%)	27,946,79	100,00%					
1	Meta 15.	GRAMADO	Parcela (%)	114,247,43	100,00%					
1	Meta 16.	PINTURA	Parcela (%)	14,919,38	100,00%					
1	Meta 17.	DIVERSOS	Parcela (%)	3,054,51	100,00%					
			Acumulado (%)			0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	

Pedro Souza dos S. Leão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

**PROJETO TÉCNICO
DE
ENGENHARIA**

REFORMA CAMPO DE FUTEBOL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial trata da reforma de um campo de futebol, localizada na cidade de Boa Ventura – PB.

O campo terá uma área de 15.431,67m². Nas áreas contempladas a fundação será feita em sapatas de concreto armado juntamente com a alvenaria de embasamento será de 1 vez em tijolos cerâmicos furados, acima da alvenaria de embasamento será executada a viga baldrame de concreto armado, a alvenaria da murada será de ½ vez em tijolos cerâmicos de 8 furos, chapiscado.

Terá três banheiros sendo um feminino, um masculino, um banheiro para portadores de necessidades especiais, e dois vestiários.

Toda a elevação será em alvenaria de ½ vez, e em seguida será chapiscada (chapisco grosso), rebocado e pintado com tinta látex pva duas demãos. Todas as portas e portão principais de acesso serão em chapa de ferro, com ressalva das portas dos banheiros as quais serão em madeira. A parede da murada principal do campo será chapiscada, rebocada e receberá pintura a base de cal. Será feita toda demarcação do campo de futebol a cal.

Será feita a instalação de quatro postes em concreto com cinco refletores com lâmpadas de Vapor metálico cada um totalizando vinte refletores.

Por seguinte serão realizados os serviços de instalações elétricas e hidrossanitárias, conforme descrito nos projetos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc, serão relacionadas e com o visto da fiscalização encaminhada ao almoxarifado, com o transporte por conta da contratada.

Locação e Demarcação da Obra



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

- A locação da obra é de responsabilidade do construtor, o qual deverá obedecer rigorosamente às cotas indicadas no projeto, utilizando para tanto, instrumentos como, nível e trena de aço, além de tábuas e pontaletes de madeira.
- Após as marcações dos alinhamentos e pontos de níveis, o construtor comunicará a fiscalização, a qual fará as aferições que julgar oportunas.
- Ocorrendo erro na locação da obra, o construtor se obriga a refazer por sua conta, os serviços que se fizerem necessários, a critério da fiscalização.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo.

Licenças e Taxas

- No canteiro ou em local determinado pela fiscalização, será colocada uma placa indicativa das características da obra, obedecendo ao modelo fornecido pela CEF, caso se faça necessário, a fiscalização poderá solicitar a colocação de outras placas em pontos estratégicos, que sirvam de referencial.

Instalação da Obra

- Deverá ser feita pela firma contratada todas as instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento da obra como: ligação d'água, energia elétrica, barracão para fiscalização e administração dotados de W.C, almoxarifado, etc., de maneira a atender as necessidades da obra e facilitar a execução dos serviços.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

- Cabe ao construtor fornecer toda ferramenta, maquinário e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da obra

A placa da obra será em chapa de aço galvanizado, com dimensões de 4,00 m de comprimento, e 2,50 m de altura.

Locação da obra

Haverá a locação para execução do wc's, através de gabarito de tabuas corridas pontaletadas.

INFRAESTRUTURA-FUNDAÇÕES

Cavas para Fundações

- Para alvenaria de elevação do muro e wc's as cavas terão dimensões, conforme descrito no projeto estrutural, e deverão aprofundar-se até o solo firme, quando for o caso.
- Deverão ser executados todos os escoramentos necessários à segurança dos trabalhos, sem que haja adicionais ao preço unitário das escavações. Quando se fizer necessário, serão esgotadas manual ou mecanicamente as águas que porventura penetrarem nas referidas cavas, com despesas à custo do construtor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Alvenaria de Pedra Argamassada (Embasamento)

Será feito a regularização da viga baldrame com assentamento de alvenaria de pedra argamassada de acordo com projeto.

As cavas serão preenchidas com rachões de pedra granítica cuidadosamente assentados sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e devidamente marroadas com marreta de 5 Kg, a fim de evitar posteriores deslocamentos.

As pedras devem ser limpas, de tamanhos irregulares, não se permitindo pedra de espessuras menor que 20 cm.

SUPERESTRUTURA

Nenhum elemento estrutural, tal como viga, pilar, laje, etc., poderá ser concretada sem a minuciosa verificação por parte da fiscalização, quanto a perfeita localização, dimensão, fôrma, escoramento, armadura, aplicação de “cocadas”, etc.

CONCRETO

Blocos

As fundações dos pilares serão em sapatas de concreto armado de forma quadrada e retangular, no traço 1:2,3:2,7 (cimento, areia e brita), conforme projeto estrutural.

Simplex

O fundo das cavas dos blocos serão nivelados com 3 cm de concreto simples no traço 1:4:8 (concreto, areia e brita).

Cinta e Radier



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

As formas deverão ser de tábua e em nenhum caso se fará o uso de tijolos de cimento ou cerâmicos para esse fim.

Não utilizar em hipótese nenhuma calha de cimento para servirem de forma às cintas.

Pilar e viga

A execução de qualquer peça deverá satisfazer plenamente as normas da ABNT: NBR 6118/2003.

O concreto utilizado para confecção das peças estruturais será com betoneira e no traço 1:2,3:2,7 (cimento, areia e brita granítica).

ALVENARIA

Alvenaria de ½ vez

Será executada em obediência e alinhamentos indicados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.

As paredes de ½ vez, serão em tijolos de oito furos e de boa qualidade.

Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação.

A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia média).

As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.

- Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto tais como (teto, vergas, fundo de vigas, pilares) a que se devem justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

COBERTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

A cobertura dos banheiros será inclinada conforme projeto arquitetônico, com colocação de telha cerâmica apoiada sobre trama de madeira composta por ripas, caibros e terças. A caixa d'água sobre a torre terá telhamento em fibrocimento.

REVESTIMENTO

Chapisco

Todas as superfícies lisas como paredes, lajes, concretos e outros elementos construtivo, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia média).

As superfícies a serem chapiscadas deverão ser limpas e molhadas antes do início da operação.

Massa única

A argamassa a ser utilizada será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia fina), para ambientes interno e externo.

Com a argamassa acima serão revestidas todas as superfícies que terão como revestimento final, a pintura.

O emboço será aplicado em áreas que terão como revestimento final, a cerâmica. Só será iniciado após completa cura da argamassa do chapisco; as áreas deverão ser limpas a vassoura, expurgadas de partes e suficientemente molhadas.

PAVIMENTAÇÃO

Será executado um contrapiso em concreto simples no traço 1:4 (cimento e areia) e espessura de 2 cm, para os ambientes cobertos, que receberão piso cerâmico.

O piso cerâmico com placas esmaltadas extra, assentada com argamassa colante será aplicado no piso das áreas construídas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Será executada uma calçada em concreto no acesso a bilheteria e uma calçada nos arredores dos wc's e arquibancadas para facilitar a acessibilidade de cadeirantes aos mesmos. Esta calçada contará com uma rota acessível delimitada por piso podotátil.

As calçadas estão localizadas no acesso a entrada para a bilheteria e na rota que dará acesso a arquibancada. A primeira calçada será executada sobre uma base de concreto existente, sendo descartada a utilização de lastro de concreto e contrapiso, ao final esta terá espessura de 20 cm. A segunda calçada será executada sobre o terreno, em chão batido, sendo necessário o tratamento da base para execução do passeio, após a execução do lastro de concreto, contrapiso e passeio, esta deverá ter espessura de 15 cm

Para as rampas será usado concreto com $fck=15\text{mpa}$, com preparo mecânico, incluindo lançamento e adensamento.

ESQUADRIAS

Portões de ferro e portas de madeira

Os portões serão executados em ferro de abrir tipo chapa galvanizada com requadro e guarnição completa.

As portas em madeira serão do tipo semi-oca (leve ou média), padrão médio, dimensões especificadas em projeto, espessura de 3,5cm, inclusive: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo.

As portas em alumínio, instaladas nos ambientes que que áreas molhadas, serão de de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação.

Ferragens

As ferragens, quando utilizadas, deverão ser inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de acabamento cromado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Todas as peças componentes das esquadrias serão isentas de rebordos e saliências, bem saldadas e esmerilhadas.

Pintura

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados.

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente lixadas, limpas, estarem isentas de pó e preparadas para o tipo de pintura que irão receber.

A pintura, só poderá ser executada após secagem total do reboco ou da superfície onde deverá ser aplicada.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1 - ENTRADA E MEDIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:

O projeto para fornecimento de energia elétrica abrangerá a interligação da Rede da Concessionária ate a alimentação do medidor a ser construído.

2- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

A partir do Posto de medição, será instalado o Quadro Geral de Distribuição em Baixa Tensão. (QDF)

A partir do QDC, sairão os circuitos alimentadores MONOFÁSICOS, que alimentarão o quadro de Comando de onde sairá, a alimentação para os circuitos alimentadores.

Das luminárias e tomadas conforme circuitos 1, 2, 3, 6 e 7 com cabos de alimentação # 2,5mm², respectivamente através da tubulação (eletrodutos), subterrânea envelopada, para os postes que, receberão os refletores, os cabos serão de #4 mm² para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

alimentação das lâmpadas de vapor de mercúrio, todos esses Caminhamentos, estarão no Projeto elétrico.

3 - CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:

Os Eletrodutos, Fiação e Quadros de distribuição foram Projetados, conforme os circuitos de distribuição Elétrica com suas fases equilibradas. As caixas de passagem, deverão ser instaladas nas posições indicadas nos desenhos de Projeto e nos locais necessário a correta passagem da fiação.

As tubulações deverão ser cuidadosamente instaladas para não ficar em local onde passara equipamentos de perfuração, corte ou peso para não correr o risco de danificar a fiação elétrica.

4 - SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO:

Para cada poste de 11m, serão instalados 05 (Cinco) refletores com reatores para uma potencia de 400 W, conforme potencia da Lâmpada.

Os cabos de alimentação derivam dos cabos principais subterrâneos e irão alimentar cada poste circuito MONOFÁSICO 220V.

Cada alimentação será feita com cabo de bitola # 4 mm² ate o topo do poste.

Os Refletores serão de Vapor de Mercúrio de 400 W, para fazer a distribuição homogênea no Campo de Futebol.

5- INSTALAÇÃO DOS REFLETORES:

O CAMPO DE FUTEBOL, foi dividido em 2 partes, conforme estudo de distribuição de iluminação; e cada lado terá dois postes com 05 Refletores de longo alcance para cobrir toda a Área necessária a ser utilizada. Os refletores serão de 400 W



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

/220 V Vapor Metálico de alta iluminancia, e serão instalados 05 em cada poste. Sendo um total de 20 unidades. Deverão ser instalados em suporte de Ferro, dimensionados no projeto, para suportar o peso de cinco refletores; cada refletor devera pesar em torno de 28 Kg e deverão estar presos ao Suporte com parafusos de fixação definitiva.

6 – ELETRODUTOS E CAIXAS:

Todos os Eletrodutos para alimentação dos postes conforme, instalados subterrâneo, e através de caixas de passagem, para facilitar a passagem dos Cabos Elétricos. As Caixas de passagem, estão indicadas nos desenhos de Projetos e tamanhos a serem utilizadas.

7 – FIAÇÃO ELETRICA:

A fiação elétrica sairá do quadro de Distribuição e desse quadro ira ser distribuído, ate os postes de Iluminação.

Os circuitos de alimentação dos postes ficaram distribuídos em 04 setores, sendo cada setor para alimentação dos Postes – P1-P2-P3-P4 respectivamente, conforme descrito no Projeto.

8 - DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES A SEREM FEITAS

GENERALIDADES

- O projeto deverá ser executado de acordo com informações contidas nos originais de projeto, bem como as disposições dos equipamentos;
- O projeto de entrada após ter sido construído deverá ser vistoriado pela concessionária, podendo ser efetuada a sua execução sem aprovação da mesma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

- Conter disjuntor monopolar de alimentação, atendendo as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 15 KA;
- Os disjuntores parciais deverão atender as normas NBR IEC 947-2 e NBR IEC 898, com capacidade de ruptura mínima de 5 KA;

9- CONDUTORES

- *Os cabos alimentadores farão Projetados de modo a serem identificados facilmente nos desenhos, não permitindo assim erros de dimensionamento na hora da execução;*
- *Os fios e cabos deverão seguir o seguinte Código de Cores:*

<i>Fase R</i>	<i>Vermelho</i>
<i>Neutro</i>	<i>Azul Claro</i>
<i>Terra (PE)</i>	<i>Verde</i>

Todos os condutores da Rede de Iluminação devem estar instalados em eletrodutos corretamente montados com continuidade elétrica assegurada;

- A seção mínima dos condutores de potência e iluminação será de 2,5 mm² mesmo que seja por norma admitida seção inferior;
- Não serão admitidos condutores fixos aparentes;
- Qualquer isolamento de emendas de condutores, deverá ser feito com fita isolante tipo auto fusão.
- Todos os circuitos deverão ser identificados em seus quadros.

10 - ELETRODUTOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

- Todos os eletrodutos serão do tipo flexível, de diâmetro mínimo 25mm e percorridos pelo condutor de proteção PE. Não devem ter costuras, rebarbas ou cantos vivos;
- Todas as derivações e terminações devem ficar em quadros ou caixas metálicas de ferro galvanizado, com tampa fixada com parafusos do tipo imperdíveis;
- As caixas de derivações, quando embutidas, deverão ser de ferro galvanizado;
- Toda a tubulação sem fiação (“seca”), deverá ter em seu interior um arame guia para passagem futura de cabos;

11- EQUIPAMENTOS EM GERAL

- Nenhum componente das instalações elétricas, inclusive luminárias, soquetes, tomadas e interruptores, poderá ser fixado em madeira ou outro material combustível. Se necessário, a madeira ou o material deverá ser forrado com chapa metálica, devidamente aterrada, e posteriormente, aplicados os componentes;
Todos os pontos metálicos deverão ser aterrados ao condutor de proteção.

12- ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS PROJETOS:

As especificações e os desenhos destinam-se a descrição para uma execução de obra completamente acabada.

Eles devem ser considerados completamente entre si, e o que constar de um dos documentos, e tão obrigatório como se constasse em ambos.

O executor dos serviços deveser responsável pela verificação das quantificações dos materiais e qualquer divergência deveser consultada o eng.º Responsável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

O executor devera satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos ou das especificações.

As cotas que constarem dos desenhos deverão prevalecer.

13 - NORMAS BÁSICAS PARA EXECUÇÃO:

Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto e descritos no respectivo memorial, o executor se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as praticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços.

O executor, deverá manter contato sempre com o Eng.º Responsável a fim de obter as necessárias aprovações dos serviços a serem executados, conforme o projeto, bem como fazer pedido de ligação e inspeção.

Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento da obra geral, devendo ser observadas as seguintes condições:

Deverão ser empregadas ferramentas adequadas a cada caso, e durante a concretagem todas as pontas de tubos expostos, bem como as caixas, deverão ser vedadas. Os serviços, equipamentos e todos os materiais, deverão atender a norma Técnicas da ABNT. Pintar todas as tubulações, quadros, equipamentos, caixas de passagem expostos a “calor e umidade”.

INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

A rede de água fria será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável, conforme projeto, com ramais executados sobre o forro de gesso, nas alturas descritas no projeto hidráulico. As tubulações que chegarão aos pontos hidráulicos deverão ser embutidas nas paredes.

As caixas de água serão pré-fabricadas em polietileno, com capacidade para 1000 l. A primeira será instalada sobre o banheiro, apoiada em duas terças de madeira



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

de maçaranduba, sendo estas apoiadas na laje, e distribuirá a água proveniente da rede pública a todos os pontos hidráulicos dos banheiros. A segunda caixa será instalada sobre uma torre de concreto armado, projetada especificamente para suporta-la, esta reservará a água que será utilizada nos vestiários.

A distribuição dos pontos está definida em projeto específico. A bacia sanitária será sifonada, com caixa de descarga acoplada em louça, na cor branca.

O lavatório suspenso será em louça branca, com coluna, tamanho pequeno, com sifão e válvula plástica.

INSTALAÇÃO SANITÁRIA

A rede de esgotos sanitários será executada de acordo com projeto específico, em tubos e conexões em PVC.

A distribuição dos pontos está definida em projeto específico.

Serão executadas caixas de inspeção em alvenaria de tijolo maciço e tampa de concreto conforme projeto específico.

O esgoto gerado pelas instalações será direcionado às fossas e por seguinte aos sumidouros, contabilizando três fossas e três sumidouros, no total. A fossa existente no campo esta fora das condições de uso, portanto, desativada. As unidades de tratamento serão construídas conforme descrições do projeto sanitário.

GRAMADO

Fornecimento e plantio de gramíneas

- Plantação de gramas esmeraldas em toda área descrita no projeto.
- As áreas a serem protegidas com grama deverão conter uma camada de no mínimo 10 cm de terra vegetal, isenta de elementos que possam dar origem a outros tipos de vegetação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

- Deverão ser colocadas justapostas em seguida comprimidas. Após será aplicada uma camada de terra vegetal, de forma a preencher eventuais vazios entre as placas, e se proceder à irrigação inicial.

A irrigação do gramado dar-se-á através de mangueira, esta será alimentada por uma torneira abastecida pela caixa d'água sobre a torre.

Demarcação da linha do campo

Deverão ser executadas com orientação de técnico competente e de acordo com as normas.

Limpeza Geral da Obra

-Será removido todo entulho do terreno, sendo os acessos cuidadosamente limpos e varridos.

-Todos os revestimentos deverão ser lavados com solução adequada a cada caso, de forma a não danificar outros materiais construtivos e ficarem totalmente limpos.

-Todas as manchas e salpicos de tinta deverão ser removidos, dando-se especial atenção às ferragens das esquadrias, para que fiquem limpas e brilhantes.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Limpeza geral

Após a execução de todos os serviços deverá ser procedida à limpeza geral (varrição), em todos os setores que passarão por reforma. Deverá ser realizada a remoção de restos de argamassa, sobras de pintura e entulhos para entrega do serviço contratado.

Verificação Final



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

-Será procedida cuidadosa verificação de todos os serviços executados.

Boa Ventura-PB, 04 de Junho de 2018.

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



BOA VENTURA-PB

JUSIFICATIVA TÉCNICA

Conforme pendências emitidas em 10/08/2018, e após análise da mesma, na qualidade de Eng^o Civil que ficou responsável pela resolução das pendências descritas, venho através desta enumerar todas as alterações feitas no projeto de REFORMA DE ESTADIO DE FUTEBOL no Município de Boa Ventura - PB, sob contrato nº 1047099-91, para dar mais agilidade ao processo de análise do mesmo:

- Para atendimento do Id.026, os ambientes que receberão chapisco, emboço, massa única, lastro de concreto, contrapiso e impermeabilização foram indicados no projeto arquitetônico, através de legendas. Na elaboração do orçamento foi admitido que as áreas que receberão emboço serão revestidas por cerâmica, as áreas que receberão massa única serão pintadas com tinta latéx PVA e as áreas de contrapiso serão revestidas por piso cerâmico;
- Para atendimento do Id.027, os quantitativos de revestimento foram revisados. Para esclarecer possíveis questionamentos ratifico que as áreas de chapisco correspondem a áreas de parede dos banheiros masculino e feminino, visto que serão construídos por completos, áreas das esquadrias que serão fechadas, conforme projeto de demolição, e área da caixa d'água elevada. O emboço e massa única serão executados em todos os ambientes, conforme projeto arquitetônico e memória de calculo;
- Para atendimento do Id.031, conforme acordado com o analista as multiplicações foram revistas, sendo considerado o BDI arredondado;
- Para atendimento do Id.033, os quantitativos do item 12.4 "Execução de passeio..." foram revisados. As calçadas a que se refere o item estão localizadas no acesso a entrada para a bilheteria e na rota que dará acesso a arquibancada. A primeira calçada será executada sobre uma base de concreto existente, sendo descartada a utilização de lastro de concreto e contrapiso, ao final esta terá espessura de 20 cm. A segunda calçada será executada sobre o terreno, em chão batido, sendo necessário o tratamento da base para execução do passeio, após a execução do lastro de concreto, contrapiso e passeio, esta deverá ter espessura de 15 cm;
- Para atendimento do Id.034, os quantitativos foram avaliados e corrigidos.

Assim todas as pendências foram sanadas de acordo com a análise do projetista.

Boa Ventura-PB, 24 de Agosto de 2018.

PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITÃO NUNES
Eng^o Civil
CREA: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Relatório Fotográfico do Campo de Futebol
CONTRATO Nº 1047099-91

Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160/632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA



Pedro Souza dos S. Leitão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604652-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA



Pedro Souza dos S. Leão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 16160/632-5



FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO

(DIMENSIONAMENTO SEGUNDO A NBR – 7229/93)

CAMPO DE FUTEBOL

LOCAL: BOA VENTURA – PARAÍBA

Contrato N° 1047099-91

Pedro Souza dos S. Leão Nunes
Engenheiro Civil
CREA/PB: 161604632-5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

ABRIL/ 2018

APRESENTAÇÃO

O presente estudo trata do tratamento dos esgotos sanitários provenientes da obra de reforma de campo de futebol, localizado no município de BOA VENTURA - PB, em conformidade com as normas da NBR-7229/1993.

O campo de futebol está localizado em local não servido de rede coletora de esgoto sanitário, sendo necessária a construção de três sistemas de tratamento compostos de fossa séptica e sumidouro, sendo um para os banheiros localizados na entrada do campo, um para os banheiros que serão construídos e um para os vestiários de acordo com o projeto anexo.

O objetivo é criar condições ideais para tratamento das águas servidas e despejos.

A fossa séptica sofre ação de bactérias anaeróbicas transformando os dejetos em gases e sais minerais que se depositam no fundo da fossa, formando assim, o líquido de esgoto que será distribuído no terreno através do sumidouro. O objetivo é criar condições ideais para tratamento das águas servidas e despejos.

1 – FOSSA SÉPTICA

1.1 – Considerações Iniciais

O campo possui área construída de 133,83 m², sendo projetado com 10 unidades contribuintes para cada ambiente assistido por sistema de tratamento de esgoto. Os resíduos líquidos gerados pelas unidades contribuintes serão coletados através de uma rede própria e direcionados para o sistema de tratamento composto de fossa séptica e posteriormente disposto no terreno através do sumidouro.

Segundo a NBR-7229/1993, fossa séptica é uma unidade prismática retangular de fluxo horizontal para tratamento de esgotos por processos de sedimentação, floração e digestão.

Os esgotos sanitários devem ser tratados e afastados, de maneira que sejam atendidas as seguintes determinações:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

- a) Nenhum manancial destinado ao abastecimento domiciliar corra perigo de poluição;
- b) Não sejam prejudiciais as condições próprias à vida nas águas receptoras;
- c) Não sejam prejudiciais as condições de balneabilidade das praias ou outros locais de recreio e esporte;
- d) Seja evitada a poluição de águas subterrâneas;
- e) Seja evitada ou agravada a poluição de águas localizadas ou que atravessem núcleos de população e que sejam usadas pelas mesmas;
- f) Não venham a ser observados odores desagradáveis, presença de insetos e outros inconvenientes.
- g) Não haja poluição do solo capaz de afetar, direta ou indiretamente pessoas e animais;
- h) Não sejam utilizadas as redes de galerias de águas pluviais.

A localização das fossas sépticas, elementos de disposição e dos reservatórios de água enterrados no lote de terreno deverá ser de forma a atender as seguintes condições;

- a) Possibilidade de fácil ligação do coletor predial de esgoto à futura rede coletora a ser implantada na via (no nosso caso é mais viável por se tratar de zona urbana);
- b) Facilidade de acesso, tendo em vista a necessidade de remoção do lodo digerido;
- c) Não comprometimento dos terrenos vizinhos, exigindo-se que os sistemas de disposição dos efluentes do terreno, quaisquer que sejam os tipos admitidos, guardem uma distancia mínima de 1,0 (um) metro da divisa do lote;
- d) Não comprometimento da estabilidade dos prédios e das condições mínimas de higiene, exigindo-se que o sistema de disposição do efluente da fossa séptica seja construído em um terreno à céu aberto, guardando distancia mínima de 1,0 (um) metro de qualquer obstáculo como fundações, paredes das garagens do subsolo, depósitos subterrâneos, etc.

1.2 – Cálculo do Volume (Segundo NBR-7229/1993)

O cálculo do volume útil da fossa séptica é dado pela seguinte expressão:

$$V = 1000 + N (CT + KLf), \text{ onde:}$$

V = volume útil, em litros

N = número de contribuintes

C = contribuição de despejos, em litros/pessoas x dia.

T = tempo de detenção, em dias

K = taxa de acumulação de lodo digerido em dias, equivalente ao tempo de acumulação de lodo fresco.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Lf = contribuição de lodo fresco em litros/pessoa x dia.

Os dados, no caso do projeto em questão são (segundo tabelas 1, 2, 3 e 4 da NBR-7229/1993, em anexo):

N = 10 unidades contribuintes

C = 6l/pessoa x dia

T = 1,00 dia

Lf = 0,10 litro/pessoa x dia

K = 185 (para período de limpeza de 4 anos)

Portanto,

$V = 1000 + 10 \times (6 \times 1,00 + 185 \times 0,10) = 1245$ litros ou aproximadamente 1,24 m³.

Para dimensionar a largura e altura da fossa séptica de forma prismática retangular usou-se a recomendação da NBR-7229/1993, que estabelece a profundidade mínima útil de 1,20m e largura interna mínima de 0,80m. Outra recomendação é que o quociente entre o comprimento da fossa e sua largura seja menor ou igual a 4 (quatro) e maior ou igual a 2 (dois).

Em assim sendo, adotaremos as medidas a seguir:

H (altura útil a partir da geratriz tubo de saída) = 1,20 m

L (largura interna) = 0,80 m

C (comprimento interno) = 1,60 m

Assim, o volume útil adotado será de 1,54 m³.

PORTANTO, TODAS AS DIMENSÕES DESCRITAS ACIMA ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA NBR-7229/1993.

1.3 – Operação e Manutenção da Fossa Séptica

1.3.1 – O intervalo de tempo mínimo requerido entre duas operações consecutivas de remoção do lodo digerido é de, no mínimo, 12 meses ou 360 dias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

1.3.2 – O lodo removido da fossa séptica poderá ser disposto em leito de secagem ou enterrado a uma profundidade mínima de 0,60m ou ser removido através de caminhões “limpa fossas”, que estejam devidamente licenciados pela SUDEMA.

1.3.3 – O destino do lodo digerido recolhido por caminhões “limpa fossas” deverá sempre ser uma estação de tratamento de esgotos – ETE, que garanta a não poluição do ambiente.

1.3.4 – A remoção do lodo digerido deverá ser feita de forma rápida, sem contato do operador, podendo, para isso, dentre outros métodos, ser utilizados a remoção por bomba ou pressão hidrostática.

1.3.5 – Para auxiliar a introdução do mangote de sucção quando a remoção for feita através de bombas, poderá ser instalado um tubo com diâmetro mínimo de 150 mm, ficando este com a extremidade inferior situada a 0,20m do fundo e a superior 0,10m abaixo da tampa de inspeção da fossa.

2 – SUMIDOURO

2.1 – Considerações Iniciais

O sumidouro é um tipo de depuração e disposição final efluente da fossa séptica.

Para o cálculo da área de absorção, adota-se a altura útil do sumidouro, a área vertical interna, acrescida da superfície do fundo.

A disposição do efluente da fossa séptica em camadas subterrâneas consiste em distribuir os efluentes em sumidouros devendo, na sua construção, ser observado o seguinte:

- a) Os sumidouros deverão ter fundo em terreno natural e as paredes em alvenaria de tijolos assentes com juntas verticais livres ou de anéis pré-moldados de concreto convenientemente furado.
- b) As lajes de cobertura dos sumidouros serão de concreto armado e dotado de abertura de inspeção ao nível do térreo e possuir tampa de fechamento hermético, cuja menor dimensão será 0,60m.
- c) As dimensões do sumidouro serão determinadas em função da contribuição diária (C x N) e da capacidade de absorção do terreno, devendo ser considerado como superfície útil de absorção a do fundo e das paredes laterais, até o nível de entrada do efluente da fossa.
- d) Os sumidouros deverão resguardar uma distância mínima de 1,0 (um) metro entre o fundo e o nível máximo do lençol freático.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

2.2 – Cálculo do Sumidouro:

2.2.1 – No caso do sumidouro para atender a demanda da Praça de Eventos:

Dados:

D = diâmetro do sumidouro = 1,70 m (adotado)
N = número de contribuintes = 10 unidades contribuintes
C = contribuição per capita = 6l/pessoa x dia
T = taxa de infiltração no solo = 82l/m² x dia
Af = área de infiltração número de contribuintes
Ve = volume de efluente = Volume útil da fossa séptica

Logo,

$$Ve = 1540 \text{ Litros}$$

$$Af = \frac{Ve}{T} = \frac{1540}{82,77} = 18,61 \text{ m}^2$$

Desta forma podemos calcular a altura (h) do sumidouro, em função da área de infiltração.

$$h = \frac{Af}{\pi \times D} = \frac{18,61}{3,14 \times 1,7} = 3,49 \text{ m}$$

Para fins práticos adotaremos $h = 3,50 \text{ m}$

Portanto temos que as dimensões do sumidouro são 1.7 e 3.5 metros, diâmetro e altura, respectivamente.

Para fins de orçamento foram consideradas as composições com referencial SINAPI, para fossa e sumidouro, estas possuem dimensões superiores às calculadas neste memorial, portanto, são adequadas para o tratamento de águas servidas do presente projeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

ANEXO – TABELAS 1, 2, 3 E 4 DA NBR - 7229/93:

Tabela 1 - Contribuição diária de esgoto (C) e de lodo fresco (Lf) por tipo de prédio e de ocupante

Prédio	Unidade	Contribuição de esgotos (C) e lodo fresco (Lf)		Unid.: L
		C	Lf	
1. Ocupantes permanentes				
- residência				
padrão alto	pessoa	160	1	
padrão médio	pessoa	130	1	
padrão baixo	pessoa	100	1	
- hotel (exceto lavanderia e cozinha)	pessoa	100	1	
- alojamento provisório	pessoa	80	1	
2. Ocupantes temporários				
- fábrica em geral	pessoa	70	0,30	
- escritório	pessoa	50	0,20	
- edifícios públicos ou comerciais	pessoa	50	0,20	
- escolas (externatos) e locais de longa permanência	pessoa	50	0,20	
- bares	pessoa	6	0,10	
- restaurantes e similares	refeição	25	0,10	
- cinemas, teatros e locais de curta permanência	lugar	2	0,02	
- sanitários públicos ^(A)	bacia sanitária	480	4,0	

^(A) Apenas de acesso aberto ao público (estação rodoviária, ferroviária, logradouro público, estádio esportivo, etc.).

Tabela 2 - Período de detenção dos despejos, por faixa de contribuição diária

Contribuição diária (L)	Tempo de detenção	
	Dias	Horas
Até 1500	1,00	24
De 1501 a 3000	0,92	22
De 3001 a 4500	0,83	20
De 4501 a 6000	0,75	18
De 6001 a 7500	0,67	16
De 7501 a 9000	0,58	14
Mais que 9000	0,50	12



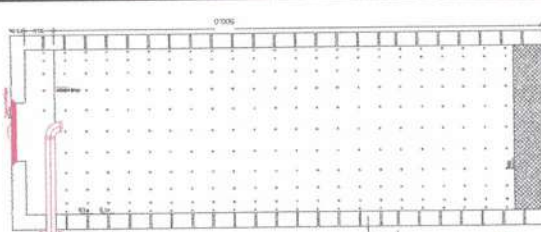
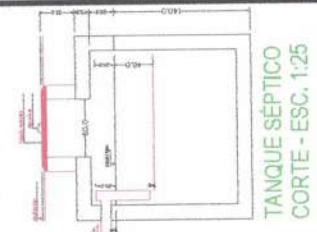
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Tabela 3 - Taxa de acumulação total de lodo (K), em dias, por intervalo entre limpezas e temperatura do mês mais frio

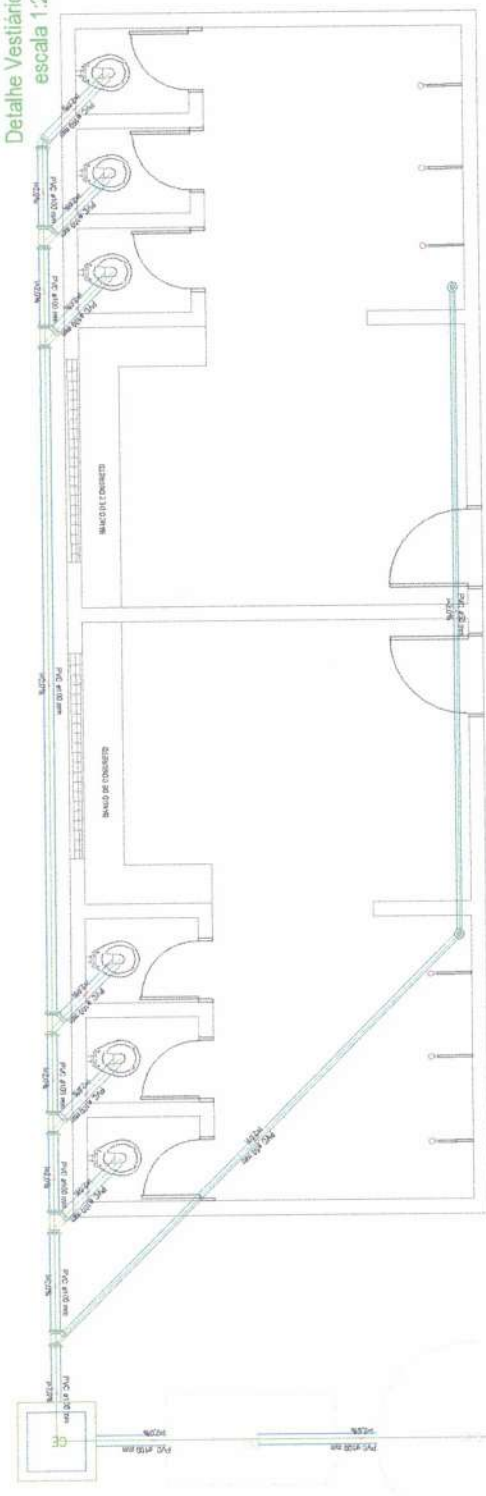
Intervalo entre limpezas (anos)	Valores de K por faixa de temperatura ambiente (t), em °C		
	$t \leq 10$	$10 \leq t \leq 20$	$t > 20$
1	94	65	57
2	134	105	97
3	174	145	137
4	214	185	177
5	254	225	217

Tabela 4 - Profundidade útil mínima e máxima, por faixa de volume útil

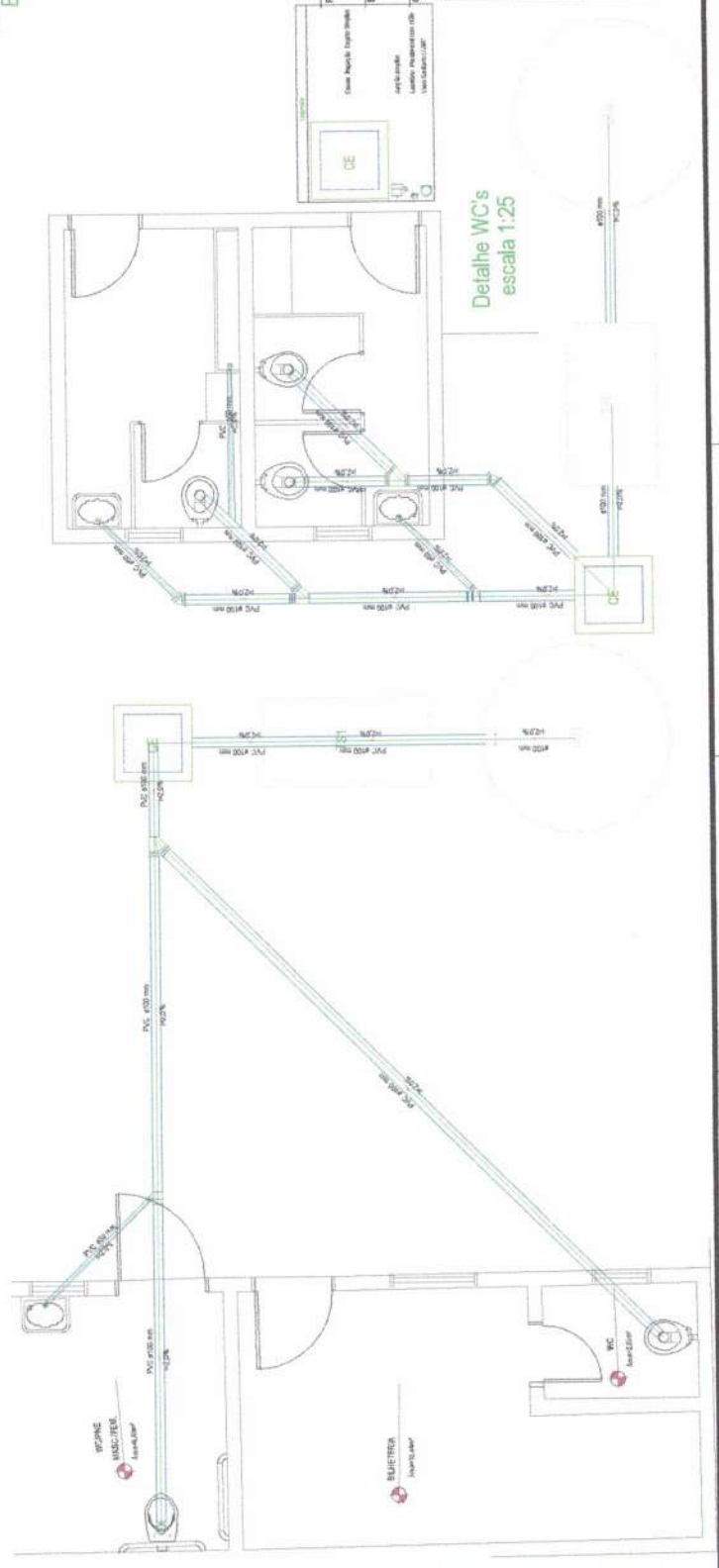
Volume útil (m ³)	Profundidade útil mínima (m)	Profundidade útil máxima (m)
Até 6,0	1,20	2,20
De 6,0 a 10,0	1,50	2,50
Mais que 10,0	1,80	2,80



Detalhe Vesti rios
escala 1:25



Detalhe WC's
escala 1:25



PROPRIETÁRIO
ENGENHEIRO
CONSTRUTOR

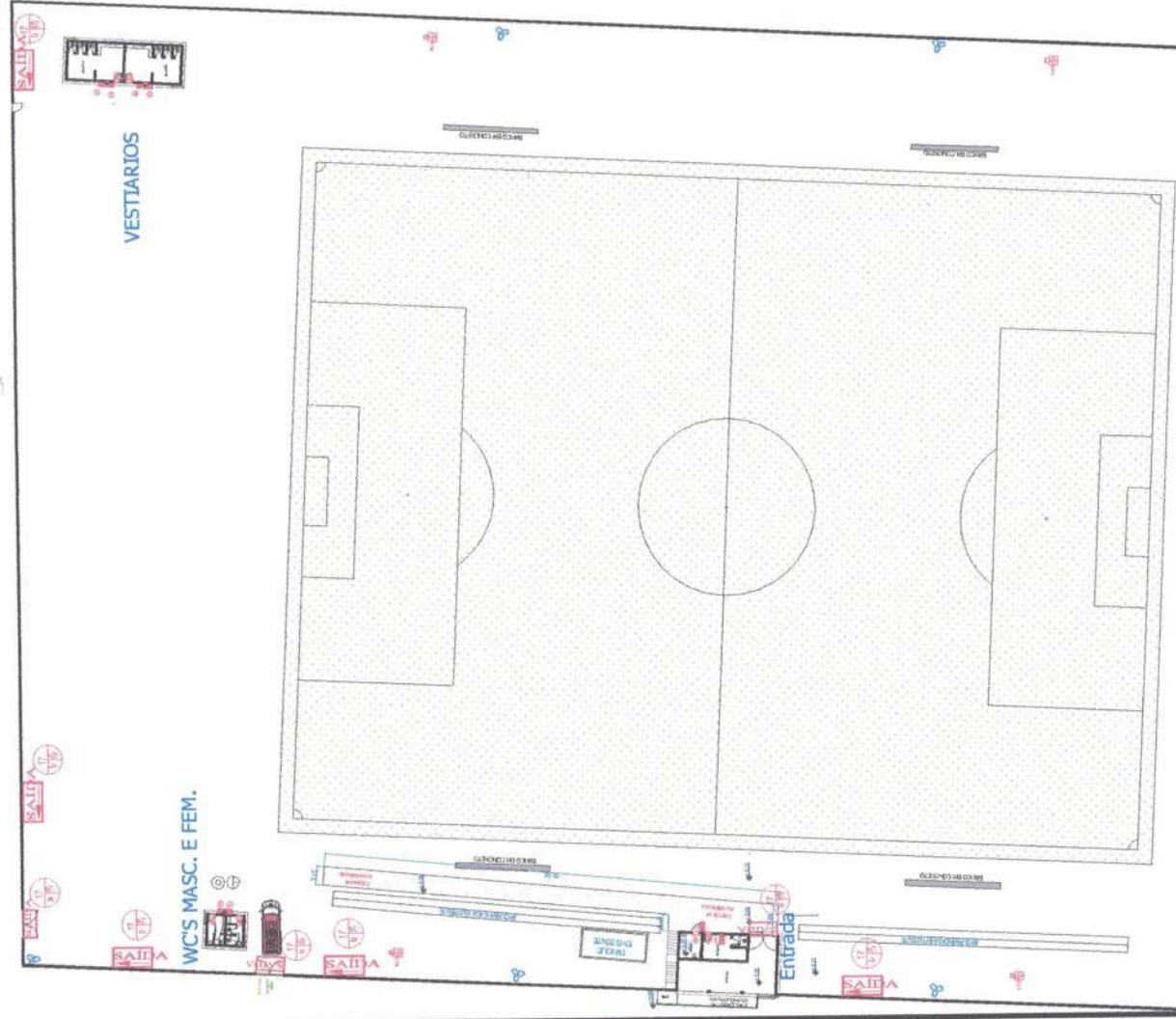
PROJETO SANIT RIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
MUNIC PIO:
BOA VENTURA - PR
LOCAL:
RUA PROLET RIA - CONJUNTO ELIAS GONCALO
PROJETO:
REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL (O MILS O)

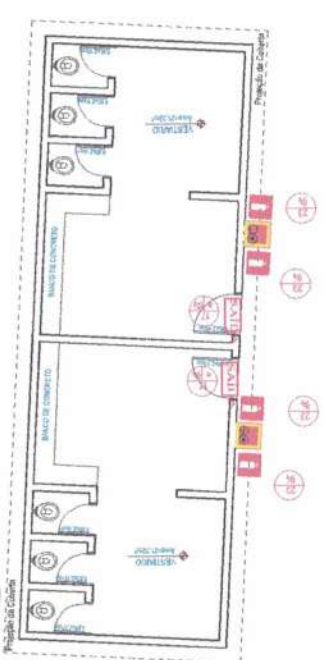
TRABALHOS T CNICOS
PROF. NOME DATA
2018

BRANCHA DESENHO/ESCALA
01/01 INDICATE

SNEP
Sociedade Nacional de Engenharia de Projeto S.A.
Rua S. Paulo, 100 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 321-1234 - Fax: (41) 321-1235



PLANTA BAIXA - PÂNICO E INCÊNDIO - CAMPO
ESCALA 1/250



DETALHE - SINALIZAÇÃO VESTIÁRIO
ESCALA 1/50

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Placa de Sinalização de Emergência (Luminosa)	10	15,00	150,00
2	Placa de Sinalização de Emergência (Convencional)	10	10,00	100,00
3	Placa de Sinalização de Emergência (Pânico)	10	10,00	100,00
4	Placa de Sinalização de Emergência (Incêndio)	10	10,00	100,00
5	Placa de Sinalização de Emergência (Saída)	10	10,00	100,00
6	Placa de Sinalização de Emergência (Entrada)	10	10,00	100,00
7	Placa de Sinalização de Emergência (Banheiro Masculino)	10	10,00	100,00
8	Placa de Sinalização de Emergência (Banheiro Feminino)	10	10,00	100,00
9	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
10	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
11	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
12	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
13	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
14	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
15	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
16	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
17	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
18	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
19	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
20	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
21	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
22	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
23	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
24	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
25	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
26	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
27	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
28	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
29	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
30	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
31	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
32	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
33	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
34	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
35	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
36	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
37	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
38	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
39	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
40	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
41	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
42	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
43	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
44	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
45	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
46	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
47	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
48	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
49	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
50	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00



DETALHE - SINALIZAÇÃO BILHETERIA
ESCALA 1/75

ÁREA CONSTRUÍDA:
 VESTIÁRIOS = 52,57 MF
 WC'S MASC. FEM = 13,85 MF
 BILHETERIA E WC PNE = 67,41 MF
 ÁREA TOTAL = 133,83 MF
 ÁREA DO TERRENO = 15.431,67 MF

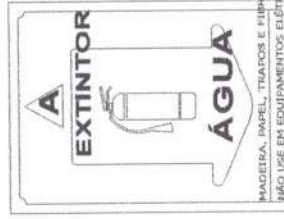
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Placa de Sinalização de Emergência (Luminosa)	10	15,00	150,00
2	Placa de Sinalização de Emergência (Convencional)	10	10,00	100,00
3	Placa de Sinalização de Emergência (Pânico)	10	10,00	100,00
4	Placa de Sinalização de Emergência (Incêndio)	10	10,00	100,00
5	Placa de Sinalização de Emergência (Saída)	10	10,00	100,00
6	Placa de Sinalização de Emergência (Entrada)	10	10,00	100,00
7	Placa de Sinalização de Emergência (Banheiro Masculino)	10	10,00	100,00
8	Placa de Sinalização de Emergência (Banheiro Feminino)	10	10,00	100,00
9	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
10	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
11	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
12	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
13	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
14	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
15	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
16	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
17	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
18	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
19	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
20	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
21	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
22	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
23	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
24	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
25	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
26	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
27	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
28	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
29	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
30	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
31	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
32	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
33	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
34	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
35	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
36	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
37	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
38	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
39	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
40	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
41	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
42	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
43	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
44	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
45	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
46	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
47	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
48	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00
49	Placa de Sinalização de Emergência (Cafeteria)	10	10,00	100,00
50	Placa de Sinalização de Emergência (Bilheteria)	10	10,00	100,00

PROJETO DE INCÊNDIO

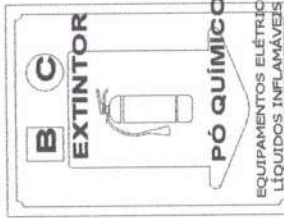
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
 MUNICÍPIO: BOA VENTURA - PB
 LOCAL: RUA PROJETADELA - CONDOMÍNIO ELIAS GONCALVES
 PROJETO: REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL (O VILÃO)

TRABALHOS TÉCNICOS: DATA: 2018
 PROF.: NOME: 01/02
 PRIMEIRA: DESENHO / ESCALA: 1:50
 SEGUNDA: NOME: 01/02

ISNEP
 Engenharia e Arquitetura
 Rua 403, 237-270 - Boa Ventura - PB
 Fone: (35) 3371-7700 - 3371-7701



MADEIRA, IMPEL, TUBOS E PIPAS
NÃO USE EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS



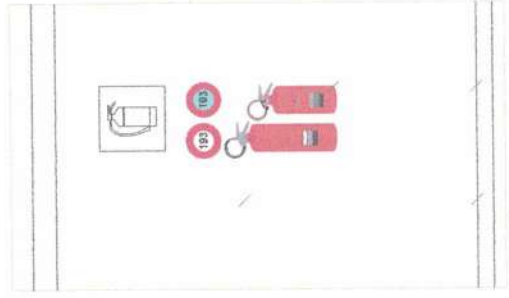
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

SUGESTÕES PARA AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES

SI/ESCALA

DETALHE DE EXTINTORES (Planta)

SI/ESCALA



Vista Interna EXTINTORES

CONVENÇÕES:

● EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 Lts - Classe A.

⊕ EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO 6 Kgs - Classes B e C.

Ⓜ SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO

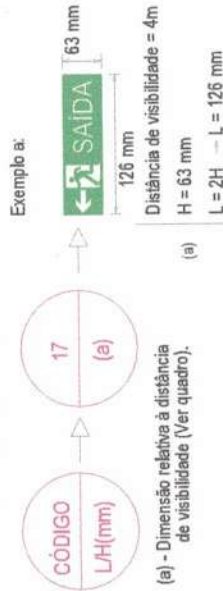
■ SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (EXTINTORES).

☛ PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE AMBIENTE (ACLARAMENTO)

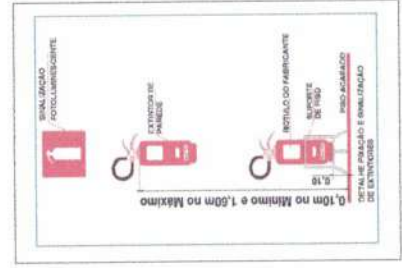
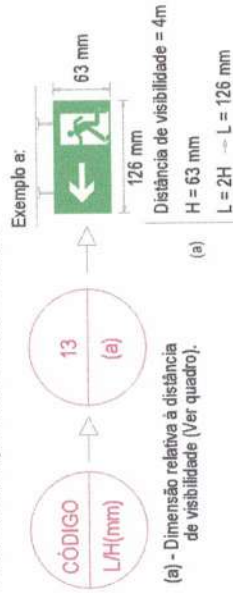
Sinalização retangular	Sinalização quadrada	Sinalização triangular	Sinalização circular
CÓDIGO L/H(mm)	CÓDIGO L(mm)	CÓDIGO L(mm)	CÓDIGO D(mm)

Símbolos para identificação de placas em planta baixa

Placas de sinalização na parede e portas - convenção



Placas de sinalização afixadas no teto - convenção



PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

CONSTRUTOR

PROJETO DE INCÊNDIO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
MUNICÍPIO: BOA VENTURA - PB
LOCAL: RUA PROJETADA - CONJUNTO ELIAS GONCALO
PROJETO: REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL ('O MILSÃO')

TRABALHOS TÉCNICOS
PROF. NOME DATA
2018

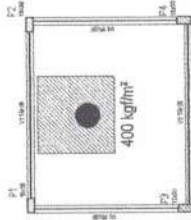
BRANCHA DESENHO / ESCALA
INDICADA

02 / 02

ISNEP
Engenharia

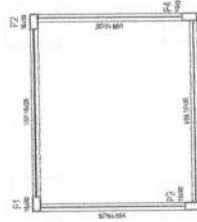
Fone: (43) 3512 7292 - João Pessoa - PB
Fone: (43) 3521 7528 - Patos - PB

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00



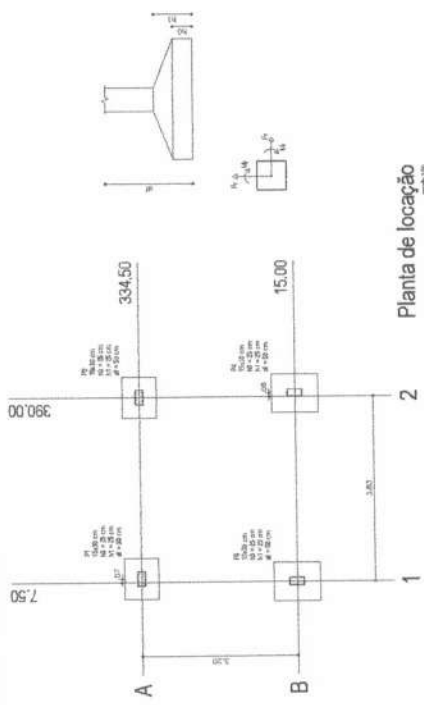
Forma do pavimento ELEVACÃO escala 1:10

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00



Forma do pavimento FUNDAÇÃO escala 1:10

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00



Planta de localização escala 1:10

PROPRIETÁRIO
ENGENHEIRO
CONSTRUTOR

PROJETO ESTRUTURAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
MUNICÍPIO: BOA VENTURA - PB
LOCAL: RUA PROJETAÇÃO - CONJUNTO ELIS BONSAUD
PROJETO: REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL (O WILSAUD)

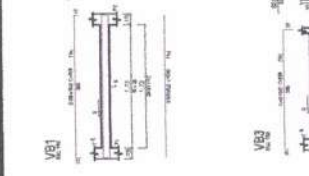
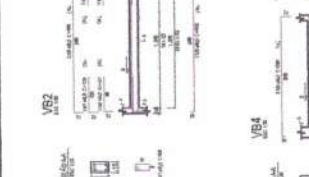
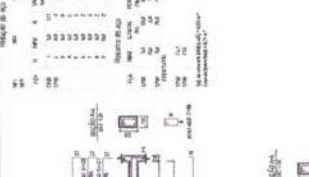
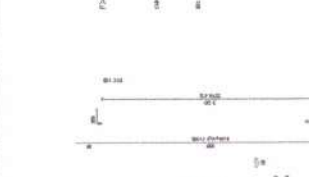
TRABALHOS REALIZADOS: DATA: 2018
PROF.: NOME: MEZARDI

PRONCHIA: DESENHO/ESCALA: 01/04
MEZARDI

ISNEP
S O C I E D A D E
F. Av. 200 2011 2012 - João Pessoa - PB
Fone: (33) 3211-1111 - Fax: (33) 3211-1111

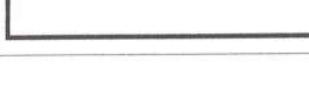
Relação de aço

Item	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
1	1	Aço CA-50	kg	1000
2	1	Aço CA-50	kg	1000
3	1	Aço CA-50	kg	1000
4	1	Aço CA-50	kg	1000
5	1	Aço CA-50	kg	1000
6	1	Aço CA-50	kg	1000
7	1	Aço CA-50	kg	1000
8	1	Aço CA-50	kg	1000
9	1	Aço CA-50	kg	1000
10	1	Aço CA-50	kg	1000
11	1	Aço CA-50	kg	1000
12	1	Aço CA-50	kg	1000
13	1	Aço CA-50	kg	1000
14	1	Aço CA-50	kg	1000
15	1	Aço CA-50	kg	1000
16	1	Aço CA-50	kg	1000
17	1	Aço CA-50	kg	1000
18	1	Aço CA-50	kg	1000
19	1	Aço CA-50	kg	1000
20	1	Aço CA-50	kg	1000
21	1	Aço CA-50	kg	1000
22	1	Aço CA-50	kg	1000
23	1	Aço CA-50	kg	1000
24	1	Aço CA-50	kg	1000
25	1	Aço CA-50	kg	1000
26	1	Aço CA-50	kg	1000
27	1	Aço CA-50	kg	1000
28	1	Aço CA-50	kg	1000
29	1	Aço CA-50	kg	1000
30	1	Aço CA-50	kg	1000
31	1	Aço CA-50	kg	1000
32	1	Aço CA-50	kg	1000
33	1	Aço CA-50	kg	1000
34	1	Aço CA-50	kg	1000
35	1	Aço CA-50	kg	1000
36	1	Aço CA-50	kg	1000
37	1	Aço CA-50	kg	1000
38	1	Aço CA-50	kg	1000
39	1	Aço CA-50	kg	1000
40	1	Aço CA-50	kg	1000
41	1	Aço CA-50	kg	1000
42	1	Aço CA-50	kg	1000
43	1	Aço CA-50	kg	1000
44	1	Aço CA-50	kg	1000
45	1	Aço CA-50	kg	1000
46	1	Aço CA-50	kg	1000
47	1	Aço CA-50	kg	1000
48	1	Aço CA-50	kg	1000
49	1	Aço CA-50	kg	1000
50	1	Aço CA-50	kg	1000
51	1	Aço CA-50	kg	1000
52	1	Aço CA-50	kg	1000
53	1	Aço CA-50	kg	1000
54	1	Aço CA-50	kg	1000
55	1	Aço CA-50	kg	1000
56	1	Aço CA-50	kg	1000
57	1	Aço CA-50	kg	1000
58	1	Aço CA-50	kg	1000
59	1	Aço CA-50	kg	1000
60	1	Aço CA-50	kg	1000
61	1	Aço CA-50	kg	1000
62	1	Aço CA-50	kg	1000
63	1	Aço CA-50	kg	1000
64	1	Aço CA-50	kg	1000
65	1	Aço CA-50	kg	1000
66	1	Aço CA-50	kg	1000
67	1	Aço CA-50	kg	1000
68	1	Aço CA-50	kg	1000
69	1	Aço CA-50	kg	1000
70	1	Aço CA-50	kg	1000
71	1	Aço CA-50	kg	1000
72	1	Aço CA-50	kg	1000
73	1	Aço CA-50	kg	1000
74	1	Aço CA-50	kg	1000
75	1	Aço CA-50	kg	1000
76	1	Aço CA-50	kg	1000
77	1	Aço CA-50	kg	1000
78	1	Aço CA-50	kg	1000
79	1	Aço CA-50	kg	1000
80	1	Aço CA-50	kg	1000
81	1	Aço CA-50	kg	1000
82	1	Aço CA-50	kg	1000
83	1	Aço CA-50	kg	1000
84	1	Aço CA-50	kg	1000
85	1	Aço CA-50	kg	1000
86	1	Aço CA-50	kg	1000
87	1	Aço CA-50	kg	1000
88	1	Aço CA-50	kg	1000
89	1	Aço CA-50	kg	1000
90	1	Aço CA-50	kg	1000
91	1	Aço CA-50	kg	1000
92	1	Aço CA-50	kg	1000
93	1	Aço CA-50	kg	1000
94	1	Aço CA-50	kg	1000
95	1	Aço CA-50	kg	1000
96	1	Aço CA-50	kg	1000
97	1	Aço CA-50	kg	1000
98	1	Aço CA-50	kg	1000
99	1	Aço CA-50	kg	1000
100	1	Aço CA-50	kg	1000



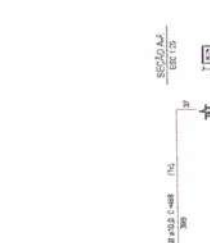
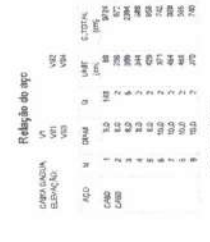
BALDRAME

SAPATAS

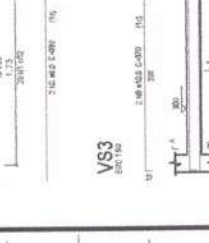
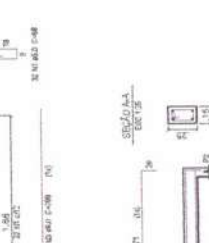
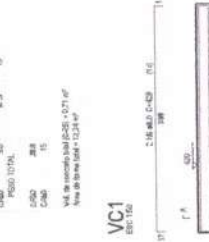


Relação do aço

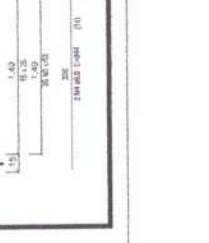
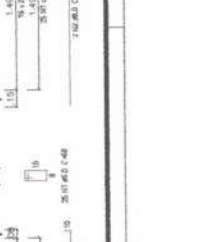
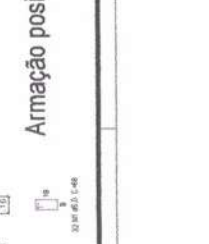
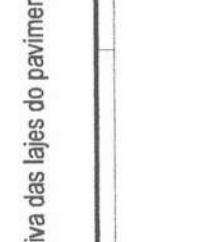
Item	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
1	1	Aço CA-50	kg	1000
2	1	Aço CA-50	kg	1000
3	1	Aço CA-50	kg	1000
4	1	Aço CA-50	kg	1000
5	1	Aço CA-50	kg	1000
6	1	Aço CA-50	kg	1000
7	1	Aço CA-50	kg	1000
8	1	Aço CA-50	kg	1000
9	1	Aço CA-50	kg	1000
10	1	Aço CA-50	kg	1000
11	1	Aço CA-50	kg	1000
12	1	Aço CA-50	kg	1000
13	1	Aço CA-50	kg	1000
14	1	Aço CA-50	kg	1000
15	1	Aço CA-50	kg	1000
16	1	Aço CA-50	kg	1000
17	1	Aço CA-50	kg	1000
18	1	Aço CA-50	kg	1000
19	1	Aço CA-50	kg	1000
20	1	Aço CA-50	kg	1000
21	1	Aço CA-50	kg	1000
22	1	Aço CA-50	kg	1000
23	1	Aço CA-50	kg	1000
24	1	Aço CA-50	kg	1000
25	1	Aço CA-50	kg	1000
26	1	Aço CA-50	kg	1000
27	1	Aço CA-50	kg	1000
28	1	Aço CA-50	kg	1000
29	1	Aço CA-50	kg	1000
30	1	Aço CA-50	kg	1000
31	1	Aço CA-50	kg	1000
32	1	Aço CA-50	kg	1000
33	1	Aço CA-50	kg	1000
34	1	Aço CA-50	kg	1000
35	1	Aço CA-50	kg	1000
36	1	Aço CA-50	kg	1000
37	1	Aço CA-50	kg	1000
38	1	Aço CA-50	kg	1000
39	1	Aço CA-50	kg	1000
40	1	Aço CA-50	kg	1000
41	1	Aço CA-50	kg	1000
42	1	Aço CA-50	kg	1000
43	1	Aço CA-50	kg	1000
44	1	Aço CA-50	kg	1000
45	1	Aço CA-50	kg	1000
46	1	Aço CA-50	kg	1000
47	1	Aço CA-50	kg	1000
48	1	Aço CA-50	kg	1000
49	1	Aço CA-50	kg	1000
50	1	Aço CA-50	kg	1000
51	1	Aço CA-50	kg	1000
52	1	Aço CA-50	kg	1000
53	1	Aço CA-50	kg	1000
54	1	Aço CA-50	kg	1000
55	1	Aço CA-50	kg	1000
56	1	Aço CA-50	kg	1000
57	1	Aço CA-50	kg	1000
58	1	Aço CA-50	kg	1000
59	1	Aço CA-50	kg	1000
60	1	Aço CA-50	kg	1000
61	1	Aço CA-50	kg	1000
62	1	Aço CA-50	kg	1000
63	1	Aço CA-50	kg	1000
64	1	Aço CA-50	kg	1000
65	1	Aço CA-50	kg	1000
66	1	Aço CA-50	kg	1000
67	1	Aço CA-50	kg	1000
68	1	Aço CA-50	kg	1000
69	1	Aço CA-50	kg	1000
70	1	Aço CA-50	kg	1000
71	1	Aço CA-50	kg	1000
72	1	Aço CA-50	kg	1000
73	1	Aço CA-50	kg	1000
74	1	Aço CA-50	kg	1000
75	1	Aço CA-50	kg	1000
76	1	Aço CA-50	kg	1000
77	1	Aço CA-50	kg	1000
78	1	Aço CA-50	kg	1000
79	1	Aço CA-50	kg	1000
80	1	Aço CA-50	kg	1000
81	1	Aço CA-50	kg	1000
82	1	Aço CA-50	kg	1000
83	1	Aço CA-50	kg	1000
84	1	Aço CA-50	kg	1000
85	1	Aço CA-50	kg	1000
86	1	Aço CA-50	kg	1000
87	1	Aço CA-50	kg	1000
88	1	Aço CA-50	kg	1000
89	1	Aço CA-50	kg	1000
90	1	Aço CA-50	kg	1000
91	1	Aço CA-50	kg	1000
92	1	Aço CA-50	kg	1000
93	1	Aço CA-50	kg	1000
94	1	Aço CA-50	kg	1000
95	1	Aço CA-50	kg	1000
96	1	Aço CA-50	kg	1000
97	1	Aço CA-50	kg	1000
98	1	Aço CA-50	kg	1000
99	1	Aço CA-50	kg	1000
100	1	Aço CA-50	kg	1000



Armação positiva das lajes do pavimento ELEVAÇÃO (Eixo X)



Armação positiva das lajes do pavimento ELEVAÇÃO (Eixo Y)



PROJETO ESTRUTURAL

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

LOCAL: CAMPUS DE CARLOS KUNZ

EMPRESA: REFORÇO DE LAJAS DE FUNDIÇÃO

DATA: 2019

PROJETO: REFORÇO DE LAJAS DE FUNDIÇÃO

02/04

SNEP

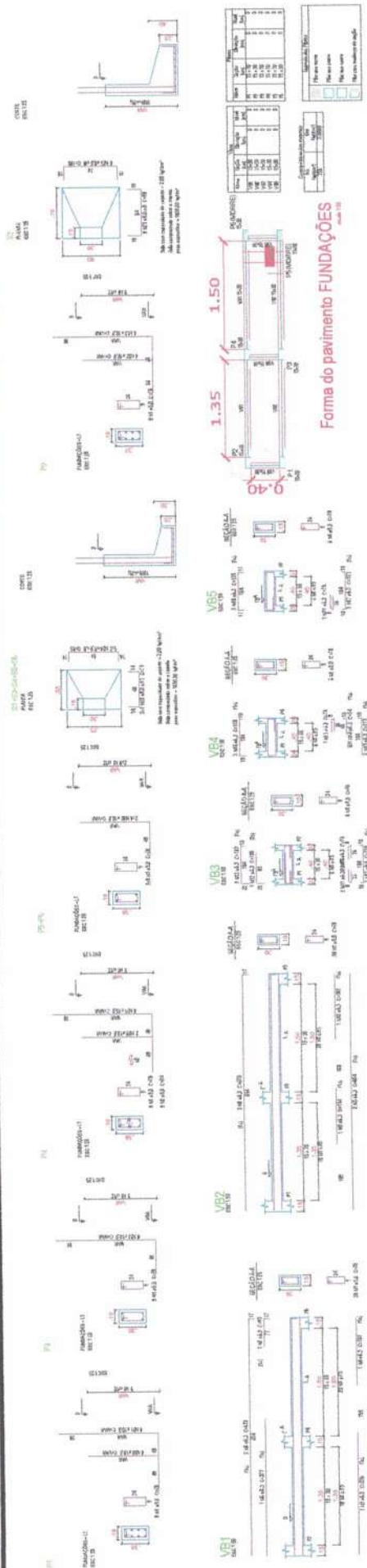
Sociedade Nacional de Engenharia de Projeto S/A

Av. Presidente Vargas, 125 - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20070-012

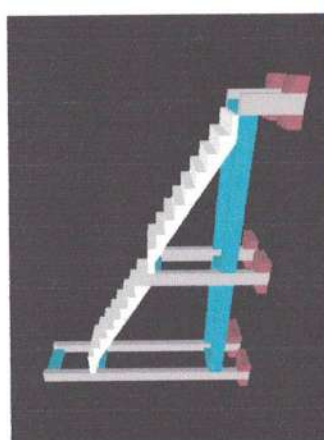
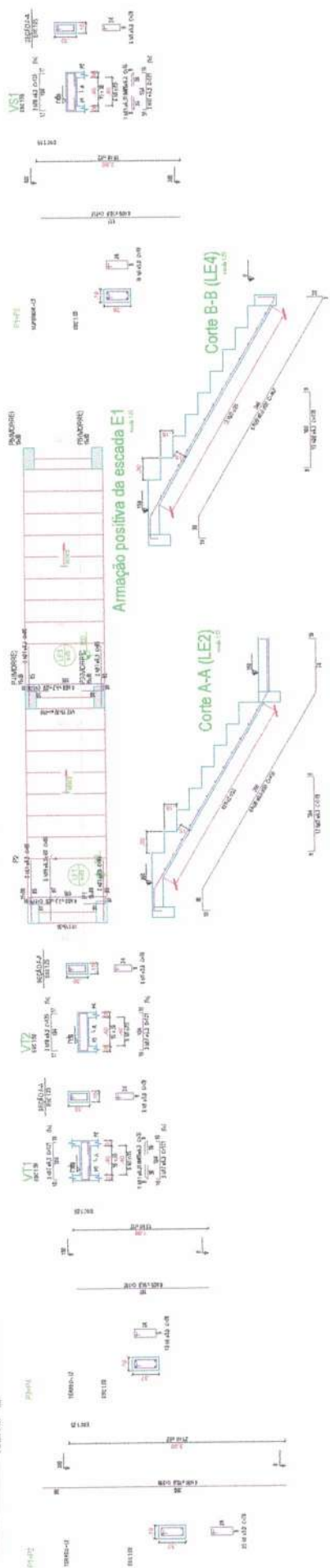
Telefone: (21) 250-1500

Fax: (21) 250-1501

Site: www.snep.org.br



Forma do pavimento FUNDAÇÕES



PROJETISTA: ENG.º MARCELO LE BOA VENTURA
 ENGENHEIRO
 CREA: 103/04

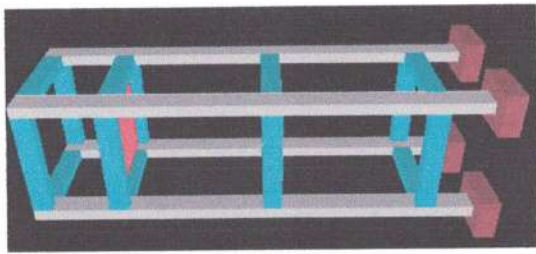
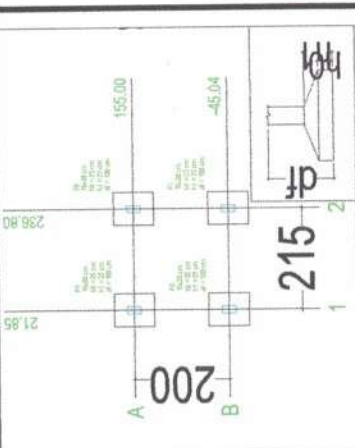
PROJETO ESTRUTURAL

PROJETISTA: ENG.º MARCELO LE BOA VENTURA
 ENDEREÇO: RUA VENTURA - 18
 LOCAL: RUA PROLETÁRIA - CONJUNTO EDIF. CONICAL
 PROJETO: REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL (VILA JOÃO)

ESCALA: 1/50000
 DATA: 2012
 INSCRIÇÃO: 103/04

PROJETO ESTRUTURAL-ESCALADA - CAMPO
INDICADAS





PROPRIETARIO
 ENGENHEIRO
 CONSTRUTOR

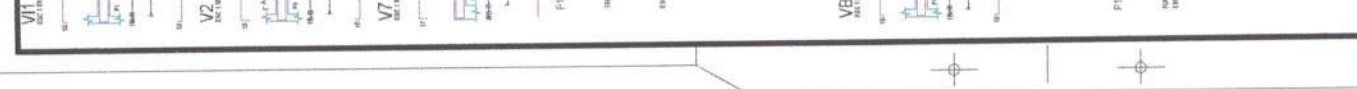
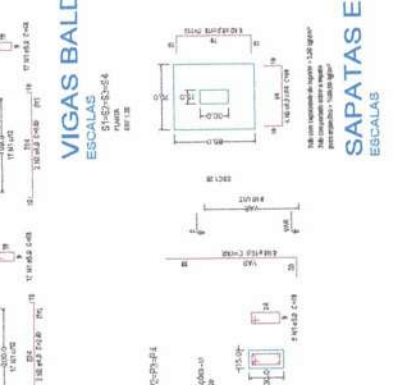
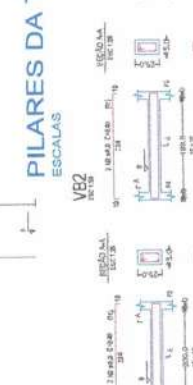
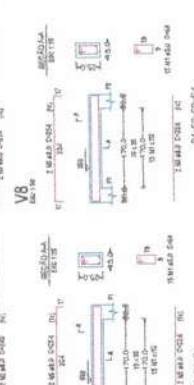
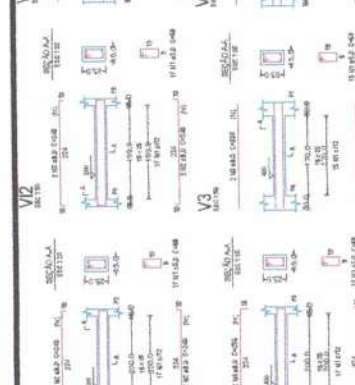
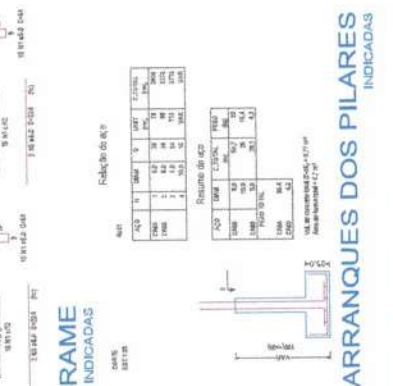
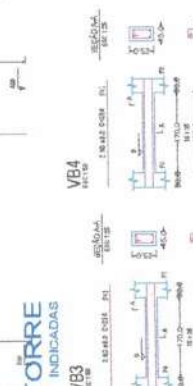
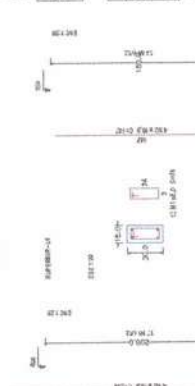
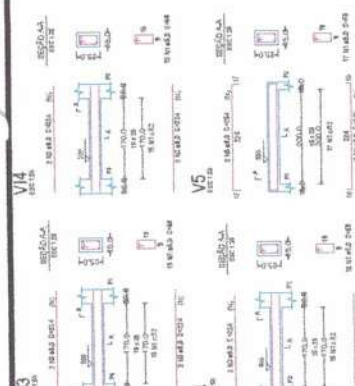
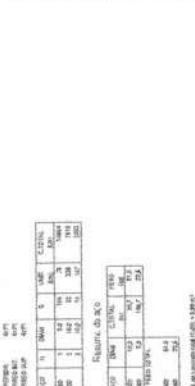
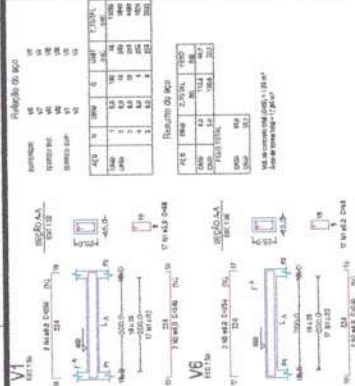
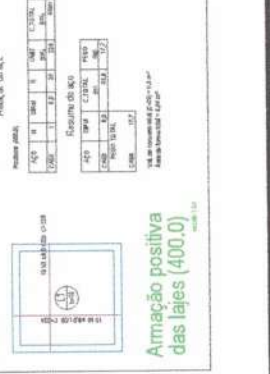
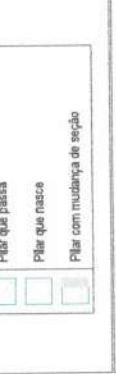
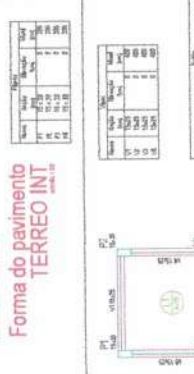
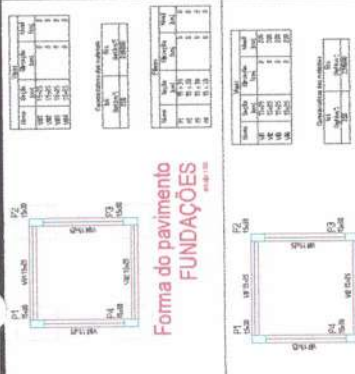
PROJETO ESTRUTURAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BICA VELOZA
 MUNICÍPIO: BICA VELOZA - MG
 LOCAL: PAVILÃO OLÍMPICO ELIAS BOEGLIO
 PROJETO: REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL (O 158.547)

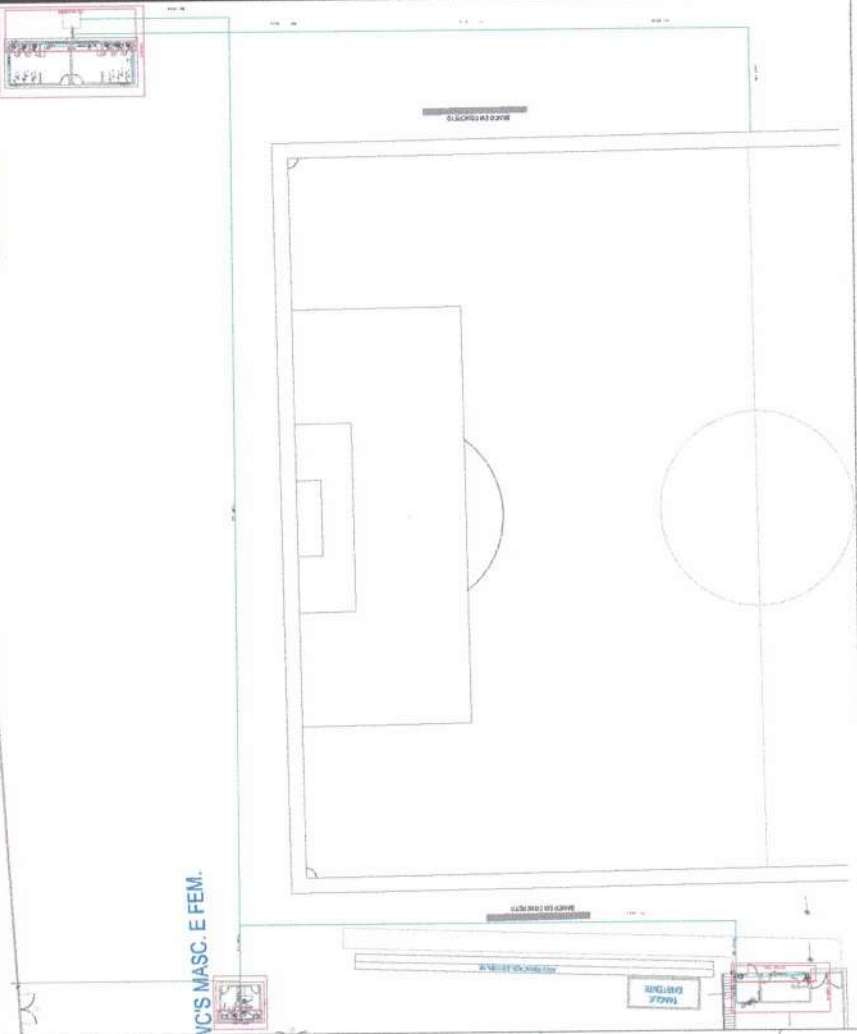
PROF. CARLOS T. TEIXEIRA
 DATA: 2018

BRANCA / DESENHO / ESCALA
 04 / 04

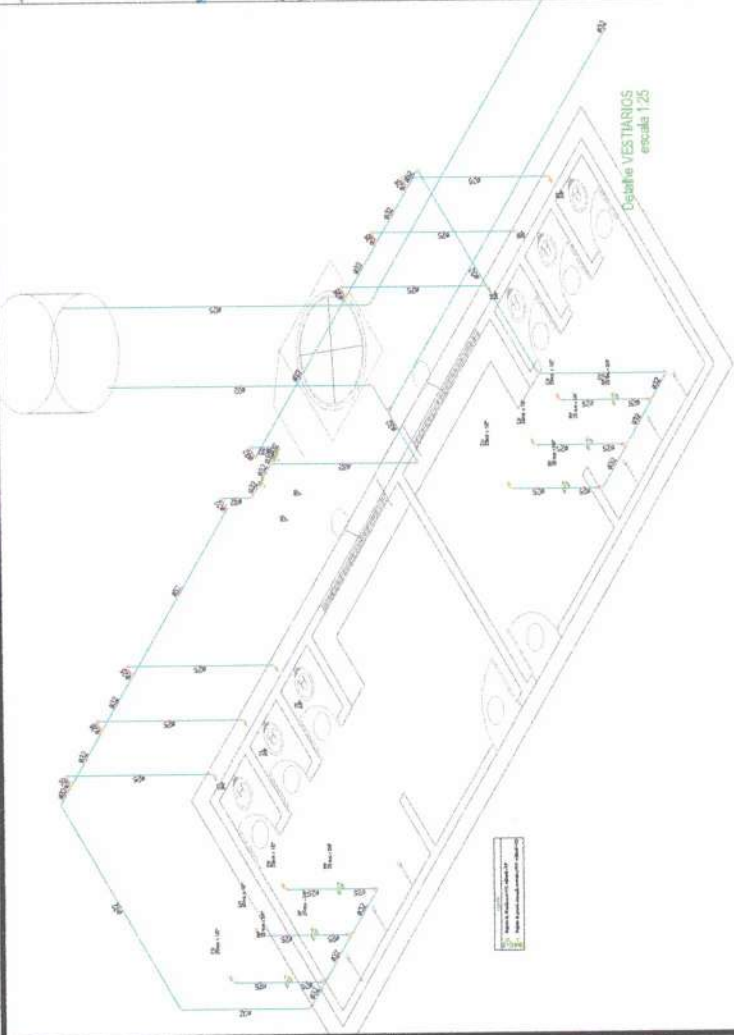
INSCRIÇÃO



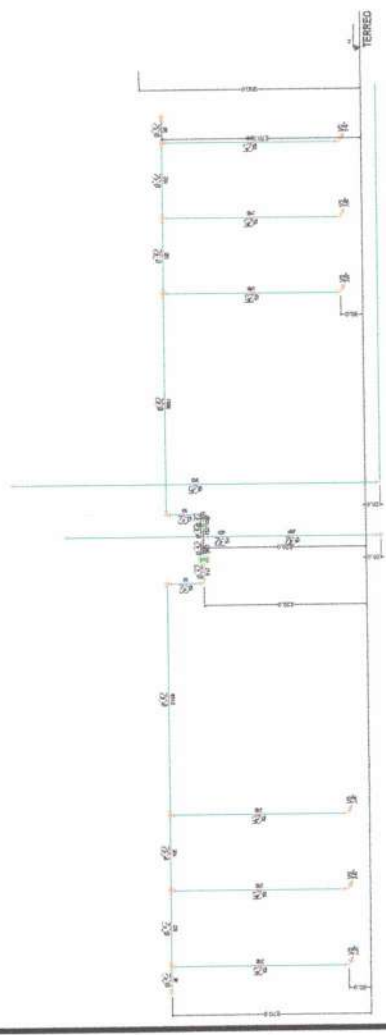
VESTIÁRIOS



V.C'S MASC. E FEM.



Detalhe VESTIÁRIOS
escala 1:25



Corte CORTE-VESTIÁRIOS
escala 1:25

PROPRIETÁRIO:
ENGENHEIRO:
CONTRATADOR:

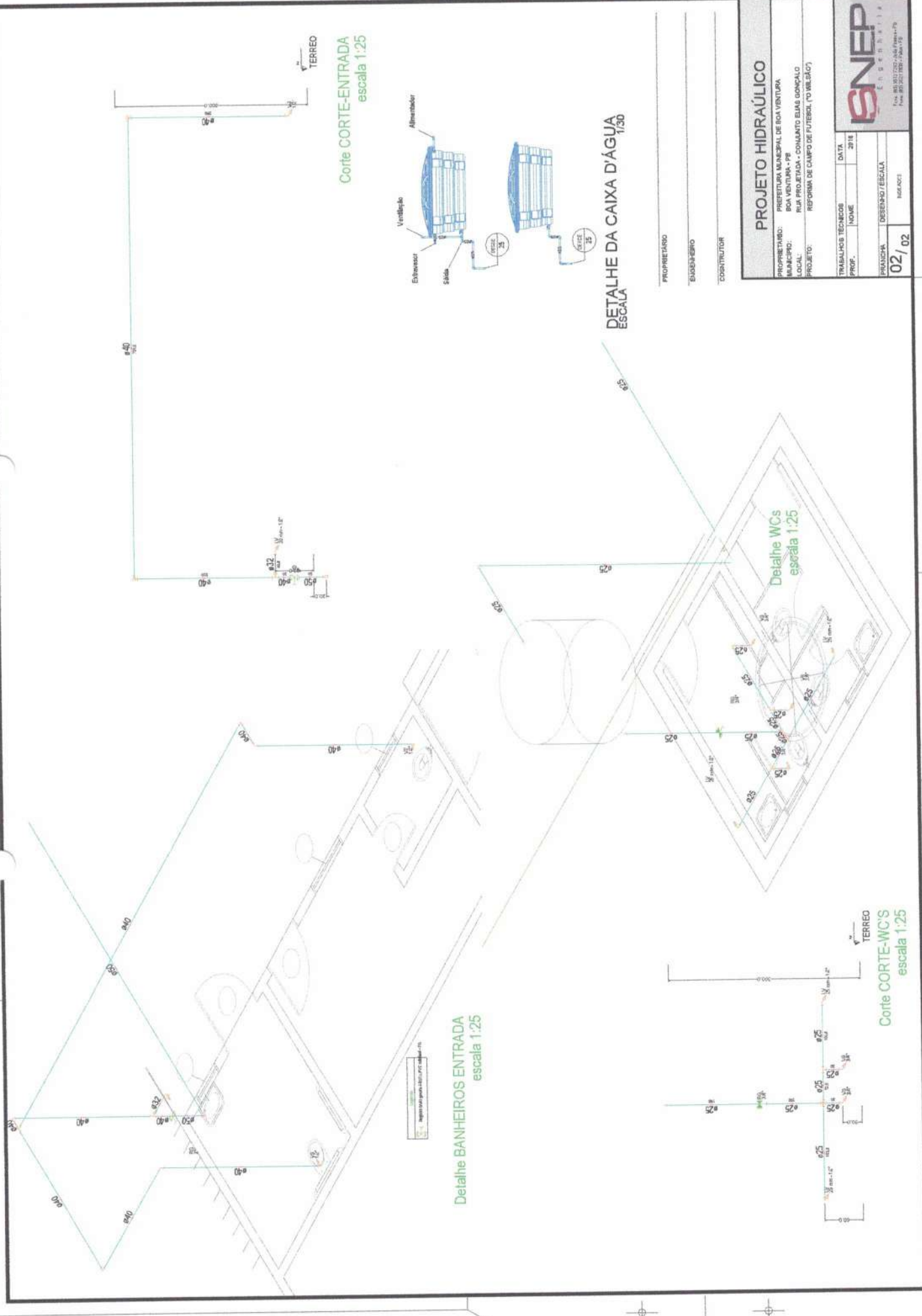
PROJETO HIDRÁULICO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUA VENTURA
MUNICÍPIO: BUA VENTURA - PB
LOCAL: RUA PROJETADELA - COMARCA ELIAS DOMICILIO
PROJETO: REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL 13 X 7,00m

TRANSALUGUE TÉCNICO	DATA
PROF. _____	2018
BRANCA _____	DESENHO / ESCALA
01 / 02	FOLHA Nº _____



ISNEP
ENGENHARIA



Corte CORTE-ENTRADA
escala 1:25

DETALHE DA CAIXA D'ÁGUA
1/30
ESCALA

Detalhe BANHEIROS ENTRADA
escala 1:25

Corte CORTE-WC'S
escala 1:25

PROJETO HIDRAÚLICO

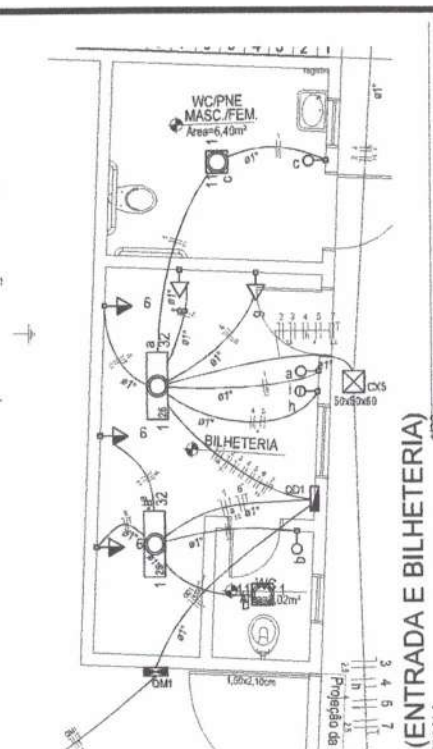
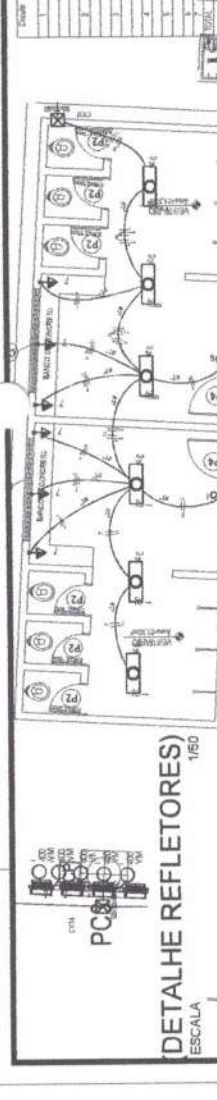
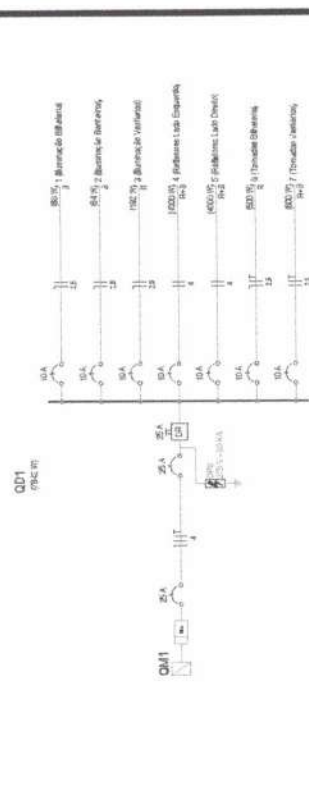
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
MUNICÍPIO: BOA VENTURA - BA - BR
LOCAL: RUA SERRA - CONDOMÍNIO ELIAS GONCALO
PROJETO: REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL (O VELADO)

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
PROF. _____	2018
NOBRE _____	
DESIGNADO / ESCALA	
02 / 02	



PROPRIETÁRIO _____
ENCOMENDADO _____
CONSTRUTOR _____

QUANT. DE CABELOS (QD)	CLASS. DE CABELO	TIPO DE CABELO	DIAMETRO	SEÇÃO	REND. (m²/dia)	REND. (m³/dia)	REND. (t/dia)	REND. (m³/dia)	REND. (t/dia)
1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
...
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100



PROJETO ELÉTRICO

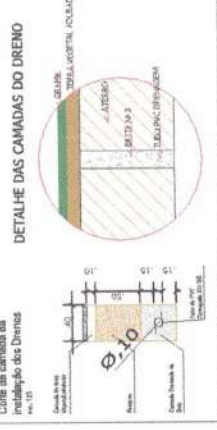
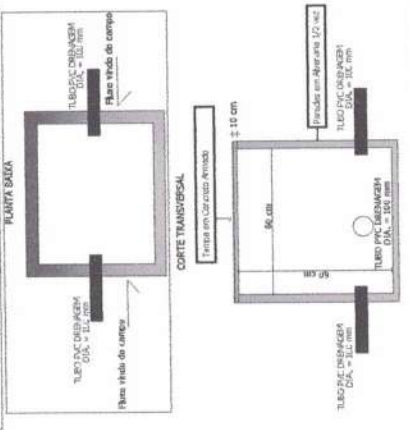
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB
 MUNICÍPIO: BOA VENTURA - PB
 LOCAL: RUA PROJETA - CONJUNTO ELIAS GONCALO
 OBRA: REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL (O VELSIO)

TRABALHO TÉCNICO: DATA: 2018
 DESENHO/TÉCNICA: LUCAS
 FRANÇA: 01/01

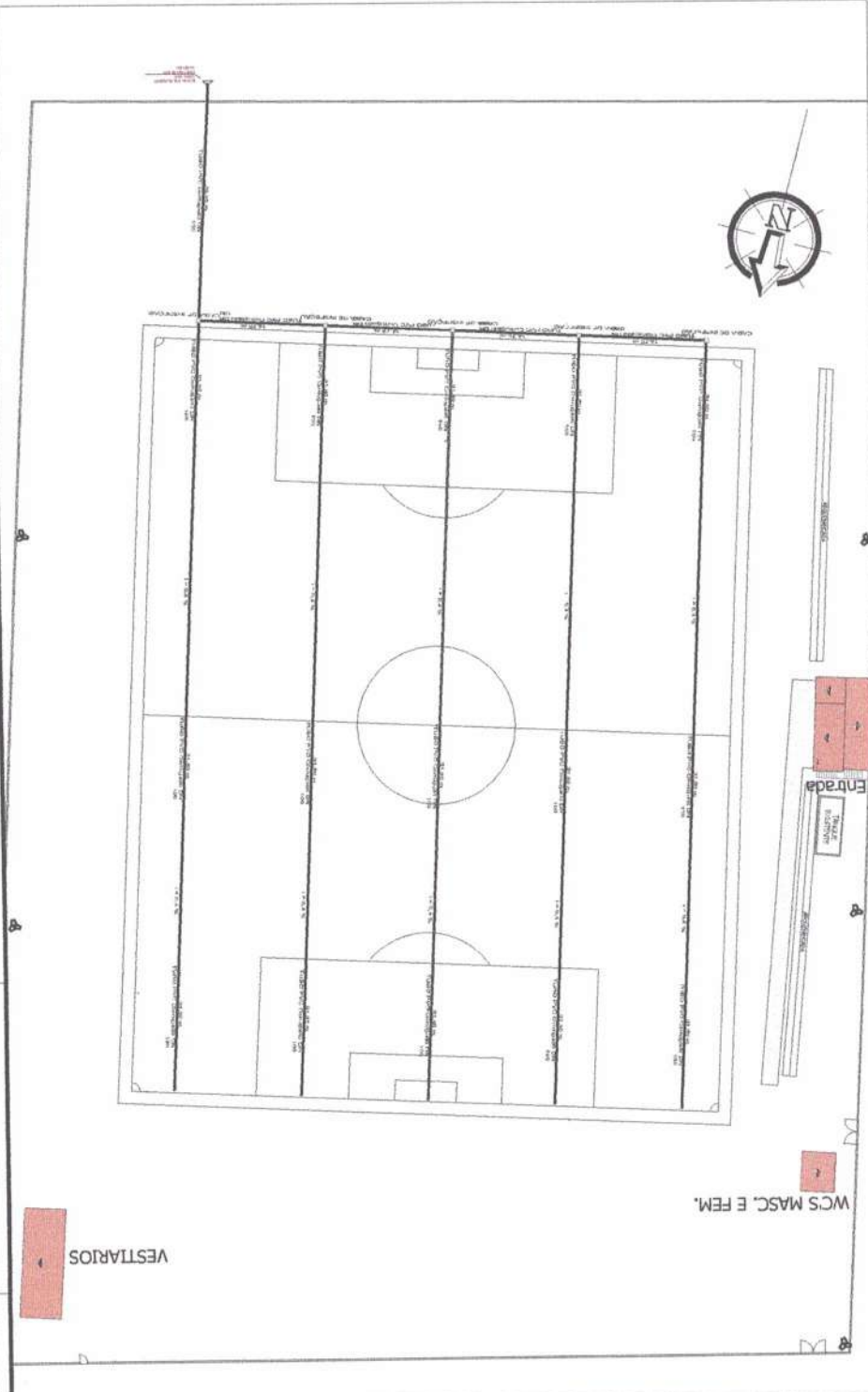
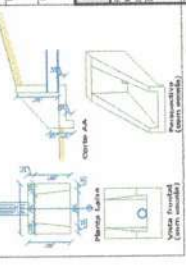
SNEP
 S O C I E D A D E
 S O C I E T A D E N A C I O N A L
 DE ENGENHEIROS ELETRICISTAS

(WC'S MASC. E FEM.)
 ESCALA 1/60

DETALHE CAIXA DE PASSAGEM



DETALHE BOCA DE BUEIRO



PROJETO DRENAGEM E COBERTA

PROJETO DE DRENAGEM E COBERTA
 LOCAL: ESTÁDIO DE CAMPO DE FUTEBOL (CUBA)
 DATA: 01/01



PLANTA DE DRENAGEM E COBERTA
 ESCALA 1/200

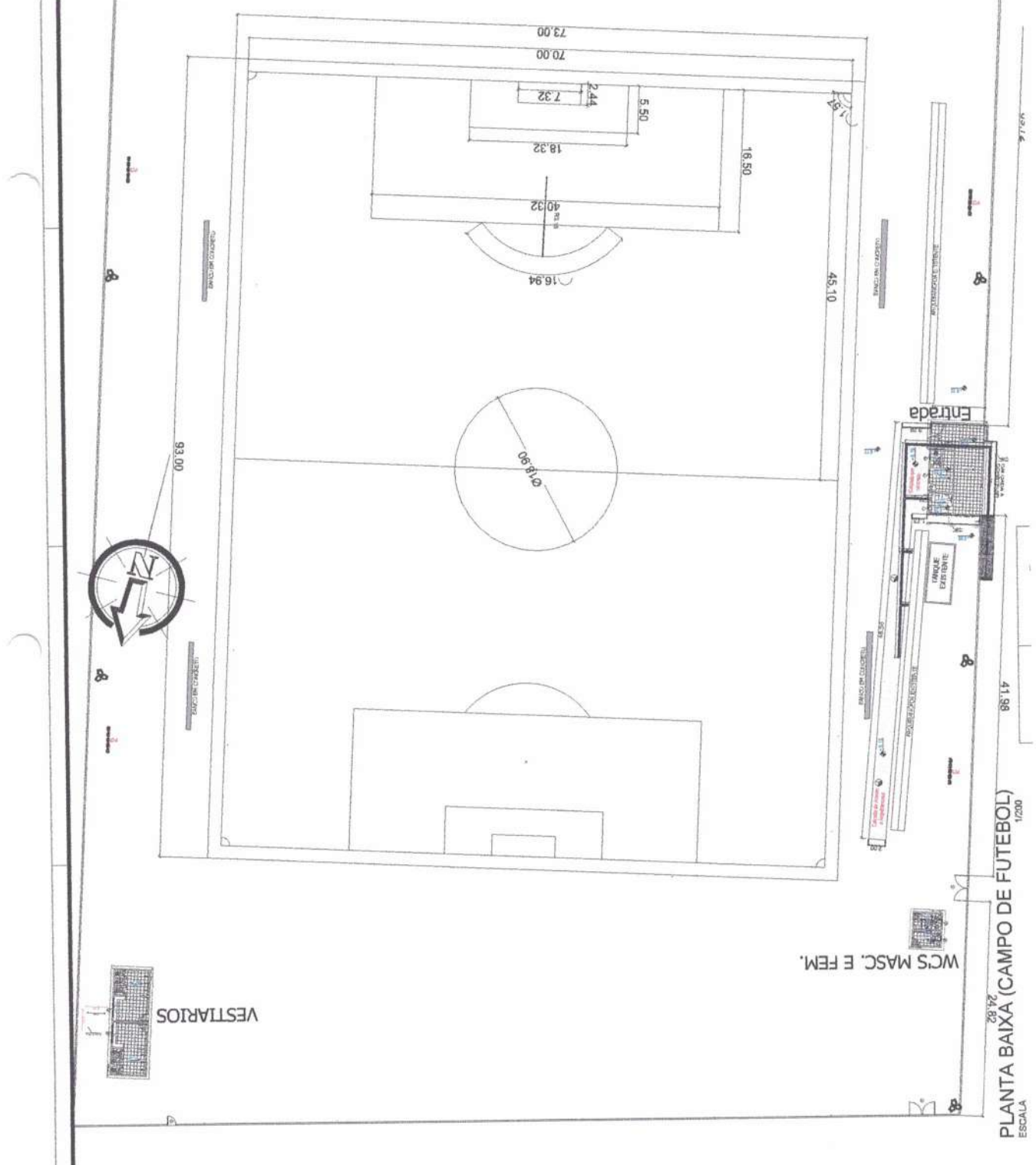
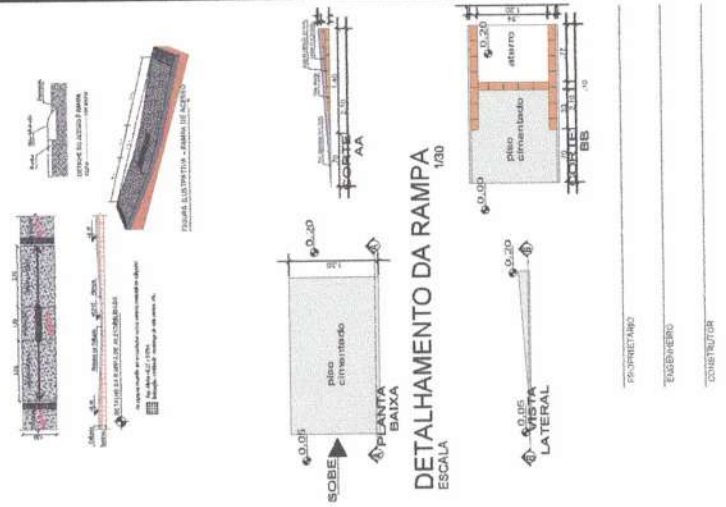
CORTE DO GRAMADO
 ESCALA 1/100

PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETISTA: BOA VENTURA - PB
 MANEIRO: PUA PROJETAÇÃO - CATALUNYA ELIAS GENICAO
 LOCAL: REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL (O VELÓDROMO)
 SÉRIE: PLANTA PROJETO DE REFORMA

TRABALHOS TÉCNICOS: DATA: 2018
 ESCALA: 01/02
 NÚMERO: 01/02

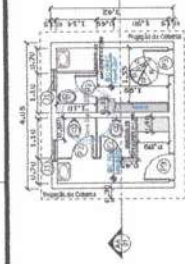
Código	Tipo	Material	Quantidade	Unidade	Observações
01	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
02	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
03	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
04	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
05	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
06	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
07	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
08	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
09	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
10	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
11	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
12	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
13	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
14	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
15	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
16	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
17	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
18	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
19	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
20	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
21	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
22	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
23	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
24	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
25	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
26	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
27	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
28	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
29	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
30	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
31	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
32	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
33	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
34	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
35	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
36	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
37	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
38	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
39	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
40	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
41	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
42	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
43	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
44	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
45	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
46	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
47	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
48	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
49	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	
50	01	Forma de Fôrma para concretagem	1	m²	



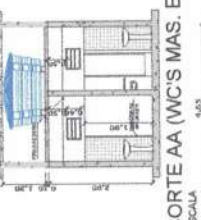
WCS MASC. E FEM.

VESTIÁRIOS

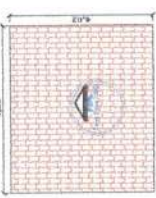
Entrada



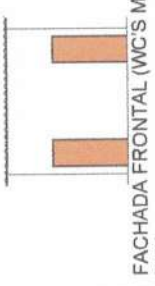
PLANTA BAIXA (WC'S MAS. E FEM.)
ESCALA 1:50



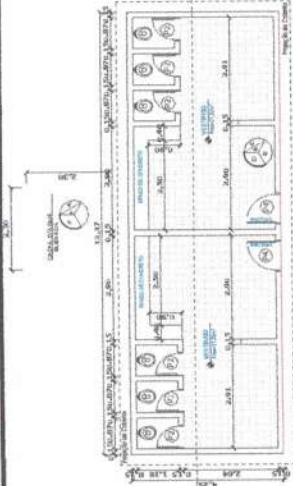
CORTE AA (WC'S MAS. E FEM.)
ESCALA 1:50



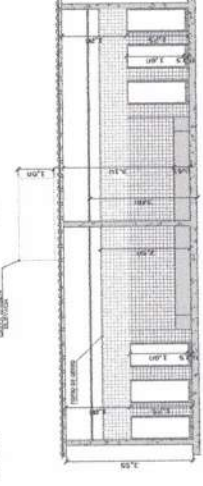
COBERTA (WC'S)
ESCALA 1:50



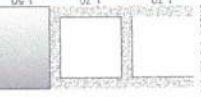
FACHADA FRONTAL (WC'S MAS. E FEM.)
ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA (VESTIÁRIOS)
ESCALA 1:50



CORTE CC (VESTIÁRIOS)
ESCALA 1:50



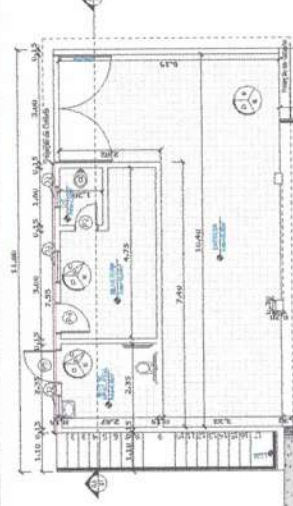
VISTA DA CAIXA DO BARRIL ELEVADA



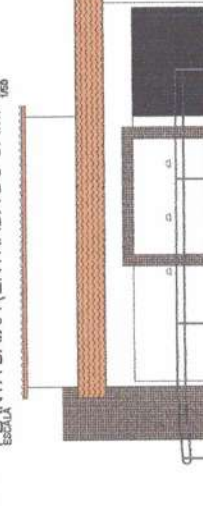
VISTA DA CAIXA DO BARRIL

LEGENDA E REFINCIMENTOS ESBOÇO PASEIDE

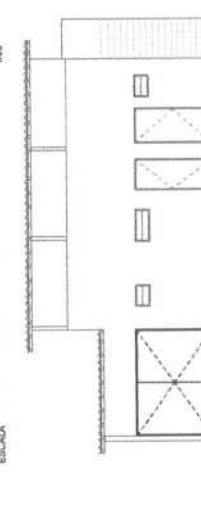
- 1 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 2 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 3 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 4 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 5 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 6 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 7 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 8 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 9 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 10 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 11 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 12 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 13 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 14 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 15 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 16 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 17 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 18 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 19 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 20 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 21 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 22 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 23 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 24 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 25 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 26 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 27 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 28 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 29 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 30 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 31 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 32 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 33 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 34 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 35 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 36 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 37 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 38 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 39 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 40 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 41 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 42 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 43 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 44 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 45 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 46 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 47 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 48 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 49 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 50 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 51 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 52 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 53 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 54 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 55 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 56 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 57 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 58 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 59 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 60 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 61 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 62 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 63 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 64 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 65 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 66 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 67 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 68 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 69 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 70 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 71 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 72 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 73 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 74 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 75 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 76 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 77 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 78 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 79 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 80 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 81 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 82 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 83 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 84 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 85 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 86 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 87 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 88 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 89 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 90 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 91 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 92 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 93 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 94 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 95 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 96 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 97 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 98 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 99 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO
- 100 - TUBO DE AÇO GALVANIZADO



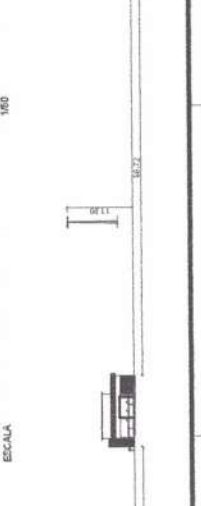
PLANTA BAIXA (ENTRADA DO CAMPO)
ESCALA 1:50



CORTE BB (ENTRADA DO CAMPO)
ESCALA 1:50



FACHADA FRONTAL (ENTRADA DO CAMPO)
ESCALA 1:50



FACHADA POSTERIOR (ENTRADA DO CAMPO)
ESCALA 1:50



CORTE AA (ENTRADA DO CAMPO)
ESCALA 1:50

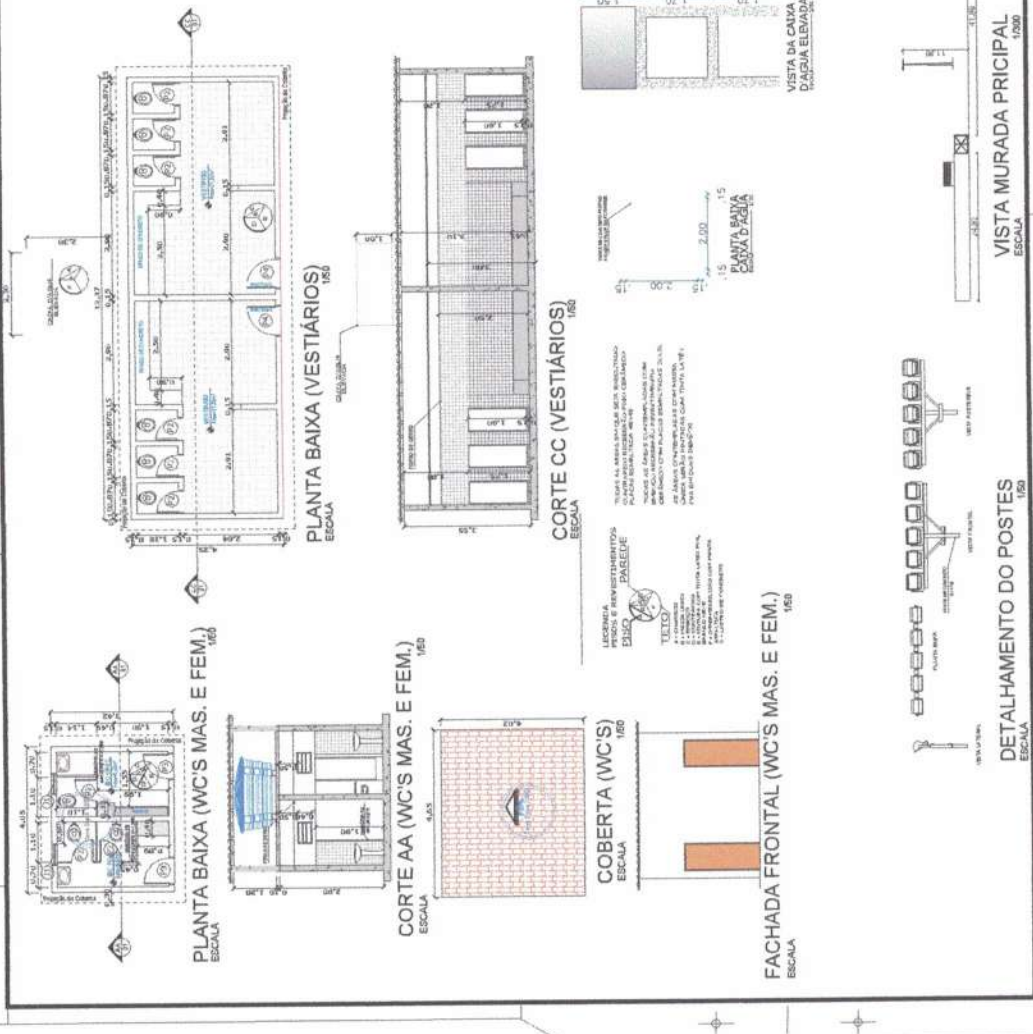


FACHADA ESQUERDA
ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA CABINA DE IMPRENSA
ESCALA 1:50

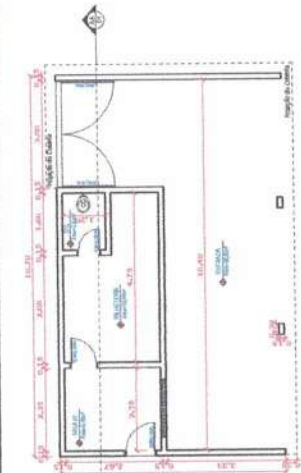
PROJETO ARQUITETÔNICO	
PROFESSOR(A):	INSTITUIÇÃO ARQUITETÔNICA: DEPTO. DE ENGENHARIA
ALUNO(A):	INSTITUIÇÃO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
DISCIPLINA:	PROJETO DE ARQUITETURA
ASSUNTO:	PROJETO DE ARQUITETURA
PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL:	PROFESSOR(A)
ALUNO(A) RESPONSÁVEL:	ALUNO(A)
DATA:	07/02
ESCALA:	1:50
FECHA:	07/02
LOCAL:	07/02
ENEP ENGENHARIA DE ENGENHARIA DE PROJETOS	



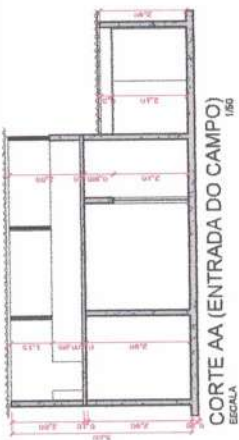
VISTA MURADA PRINCIPAL
ESCALA 1:50



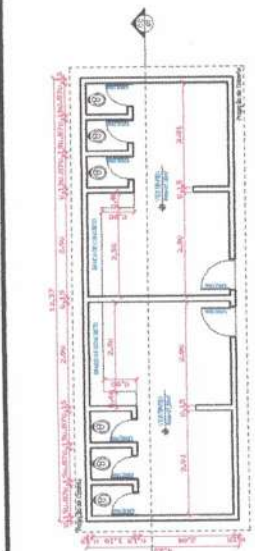
DETALHAMENTO DO POSTES
ESCALA 1:50



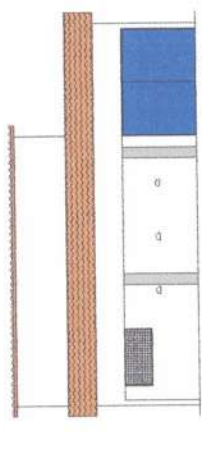
PLANTA BAIXA (ENTRADA DO CAMPO)
ESCALA 1/50



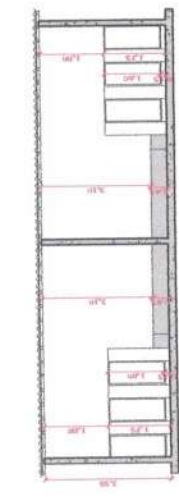
CORTE AA (ENTRADA DO CAMPO)
ESCALA 1/50



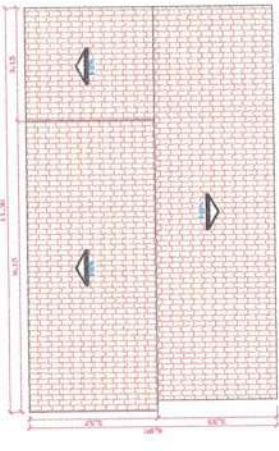
PLANTA BAIXA (VESTIÁRIOS)
ESCALA 1/50



FACHADA FRONTAL (ENTRADA DO CAMPO)
ESCALA 1/50



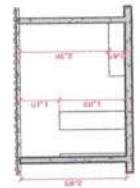
CORTE CC (VESTIÁRIOS)
ESCALA 1/50



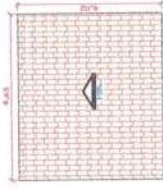
PLANTA DE COBERTA (ENTRADA DO CAMPO)
ESCALA 1/50



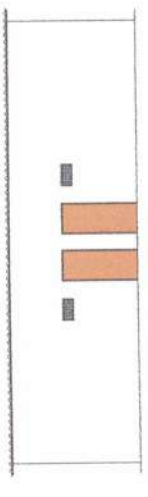
PLANTA BAIXA SALA DE ARBITROS
ESCALA 1/50



CORTE AA SALA DE ARBITROS
ESCALA 1/50



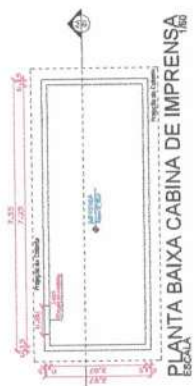
COBERTA SALA DE ARBITROS
ESCALA 1/50



FACHADA FRONTAL (VESTIÁRIOS)
ESCALA 1/50



FACHADA FRONTAL SALA DE ARBITROS
ESCALA 1/50



PLANTA BAIXA CABINA DE IMPRENSA
ESCALA 1/50

PROJETISTA: _____
 TITULO: _____
 ESCALA: _____

ARQUITETÔNICO-EXISTENTE

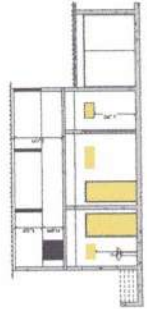
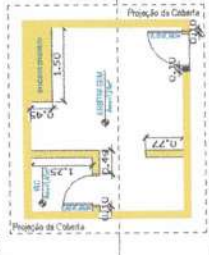
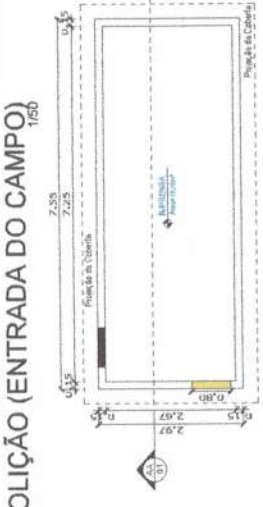
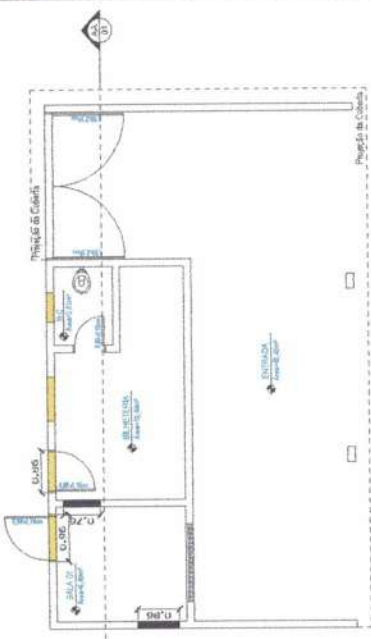
INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO VETERINÁRIO
 AV. DA PAULISTA - CANTO DO BRASÃO S/Nº
 CEP: 01305-900 - SÃO PAULO - SP

PROJETO DE ARQUITETURA

PROJETO Nº: _____
 DATA: _____
 ESCALA: _____

PROFESSOR: _____
 ALUNO: _____

01 / 01



PROJETO DEMOLIÇÃO			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PE	DATA:	2018
MUNICÍPIO:	BOA VENTURA-PE	PROJETO:	REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL (O MELSÃO?)
LOCAL:	BOA VENTURA-PE	PROJETA:	
OBRA:		PROJETO:	
TRABALHOS TÉCNICOS		DATA	2018
PROJETO		PROJETO	
DESENHO / ESCALA		DESENHO / ESCALA	
AUTORIA		DESENHO / ESCALA	
01 / 01		ESCALA	



PLANTA BAIXA (DEMOLIÇÃO)
ESCALA 1/250



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019
ANEXO II – MODELO RESUMO PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE BOA VENTURA-PB

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019
OBJETO:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a Obra de Contratação de empresa de especializada, para, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme Planilha Orçamentária de Preços em anexo.

b) O prazo máximo de execução dos serviços é de _____ (_____) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro, em anexo. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de _____ (_____) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a FISCALIZAÇÃO.

e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da PREFEITURA.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal da Firma
Nome
Função



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA E A EMPRESA , PARA EXECUTAR OBRAS DE ".

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Emília Leite, s/n, centro, BOA VENTURA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica do Ministério da Fazenda sob o nº ;....., representada neste ato pela Senhora Prefeita municipal casado, residente no, Boa Ventura PB, portador do RG nº SSP- e CPF nº, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal,, RG nº, CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, TOMADA DE PREÇOS nº 0002/2019 , tipo menor preço, regime de execução conforme art. 10 da Lei 8.666/93. O presente contrato obedecerá, integralmente as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e demais Legislações pertinentes à matéria, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. – O objeto do presente **CONTRATO** é a Conforme planilha e proposta em anexo.

1.2 - As obras e serviços deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e condições expressas neste instrumento, proposta, especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de :

- a) (02) dois dias úteis para o início da obra, após emissão da Ordem de Serviços;
- b) (180) cento e oitenta dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços;
- c) (200) duzentos dias da vigência do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.

Parágrafo 1º - Os prazos parciais ou totais poderão ser prorrogados nos seguintes casos:

- a) Por ocorrência de circunstâncias imprevisíveis, prejudiciais ao normal desenvolvimento dos trabalhos, caracterizado como caso fortuito ou força maior;
- b) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, de obrigações contratuais que interfiram diretamente no andamento da obra;
- c) Por suspensão temporária da obra pela **CONTRATANTE**;
- d) Por eventual alteração substancial do projeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Parágrafo 2º - Ocorrendo uma das hipóteses acima, deverá a **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir de sua verificação, endereçar à **CONTRATANTE**, os necessários pedidos de

alterações de prazos, devidamente documentados, para julgamento de sua procedência, ficando a decisão final a critério da **CONTRATANTE**.

2.2. – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato obedecerá ao disposto no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. – A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA** o valor de **R\$** (.....), em moeda corrente nacional, conforme execução dos serviços.

3.1.1. O pagamento dos serviços será efetuado conforme autorização e liberação da concedente do recurso, com base em medição devidamente aprovadas, que será atestada pelo engenheiro da fiscalização da **PREFEITURA**;

3.1.2. A medições apresentadas da execução dos serviços, deverá estar acompanhado com:

1. **BOLETIM MEDIÇÃO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal. Impressa de acordo com padrões do **ÓRGÃO CONTRATANTE** de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada. (Conferir sempre se os serviços faturados, correspondem aos serviços verificados pelo Relatório de Vistoria de Obras que acompanha o processo)
2. **MEMÓRIA DE CÁLCULO**, devidamente atestada pelo engenheiro fiscal.
3. **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO** de cada etapa (devidamente datado)
4. **NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS**, devidamente preenchida com os dados do destinatário (Nome, CNPJ, Endereço) e atestado pelo engenheiro fiscal. Deverá ter indicação a qual medição se refere e do processo licitatório, do nº contrato firmado. Quando tratar-se de Convênios deve ter: **NUMERO CONVENIO, ANO, PROGRAMA, OBJETO CONVENIO**.
5. **RECIBO**- Discriminativo com todos os dados da Empresa, impresso próprio ou papel timbrado
6. **CONTRATO** – Anexar cópia do Contrato da Obra (apenas na primeira medição);
7. **ADITIVOS DE CONTRATO** – Anexar cópia de Termo Aditivo ao Contrato, se houver;
8. **ART** de execução, emitida pelo **CREA**;
9. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do **INSS - CEI** - junto à Previdência Social.
10. **PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL** – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada em Tabelionato, referente ao período de medição;
11. **PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS** – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado em Tabelionato, **GPS** – Guia de Recolhimento Social; No caso da Empresa optar por retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal, desmembramento de materiais e mão-de-obra (este nunca inferior a 30,00% do valor da N.F.), e o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo **INSS**";



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

12. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;

13. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

14. PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA NACIONAL, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional

15. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante,

16. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da interessada

17. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei)*

3.2. - Os serviços serão medidos, que para efeito de faturamento e cobrança, conforme execução das atividades repassadas à Contratada, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente confirmada pela Secretaria de Infraestrutura, que ficará responsável pela fiscalização da obra. Se o término deste prazo coincidir com um dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato a este.

3.3.– Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

3.4.A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

3.5.A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

3.6. - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no **item 14.1.1 do Edital**, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.7. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

3.8. A fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação elaborará quinzenalmente a medição dos serviços efetuados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

CLÁUSULA QUARTA –DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação através dos técnicos e/ou outros profissionais indicados pela CONTRATANTE.

4.2. - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive terá poderes para supervisionar a execução dos serviços e especialmente para:

4.2.1 - Sustar os trabalhos de qualquer parte do projeto, sempre que considerar a medida necessária à boa execução da Obra;

4.2.2. - Recusar qualquer trabalho ou material que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, desenhos e demais documentos que fazem parte do presente CONTRATO;

4.2.3.- Decidir, por parte da **CONTRATANTE**, todas as questões que se levantarem no campo durante o andamento das obras;

4.2.4. - Entrar, em qualquer tempo, nos canteiros das obras;

4.2.5. - Definir, com o representante da **CONTRATADA**, em caso de força maior, alterações de seqüência dos trabalhos que forem julgados necessários ou convenientes.

4.3. - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. - Disponibilizar o número mínimo de operários indicados no projeto básico nas unidades de serviço e nos horários definidos pelo mesmo.

5.2. - Todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução das obras e provenientes de dissídio, negligência, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra de qualidade inferior, serão refeitos pela **CONTRATADA**, exclusivamente à custa, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRANTE**.

5.3. - Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

5.4. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a **CONTRATANTE**, mesmo quando utilizando equipamentos da **CONTRATANTE**.

5.5. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

5.6. - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais do **MUNICÍPIO**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

5.7. - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação na execução dos serviços.

5.8. - Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

5.8.1. - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a lei n.º 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.8.2. - Informar imediatamente a Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços

5.8.3. - Atender as solicitações da Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação ou da fiscalização, de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

5.8.4. - Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

5.8.5. - A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente pelo seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

5.9 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

5.10. O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Boa Ventura e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados a Prefeitura e a Secretaria do Estado da Educação aos documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

CLÁUSULA SEXTA. – DAS PENALIDADES

6.1. - Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir o Contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% do valor do contrato.

III- Suspensão do direito de licitar junto ao MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – As penalidades previstas no item anterior, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhante, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS EQUIPAMENTOS

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a reforçar seus equipamentos, seja espontaneamente, seja atendendo a pedido da **CONTRATANTE**, se ficar evidenciada a insuficiência dos equipamentos colocados na obra para cumprimento dos prazos contratuais ou em obediência às Especificações Técnicas.

Parágrafo Único – A complementação do equipamento em qualquer das hipóteses será feita sem ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A **CONTRATANTE** poderá em qualquer ocasião, suspender definitivamente ou temporariamente, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente **CONTRATO**, através de comunicação por escrito à **CONTRATADA**.

8.2. Se a suspensão total ou parcial da obra, resultado de ato de vontade da **CONTRATANTE**, vier a prejudicar comprovadamente à **CONTRATADA**, poderá este, considerar rescindido o presente **CONTRATO**, caso em que se aplicará o disposto no título XIII, Artigo 47, sem que caiba à **CONTRATADA** direito de qualquer outra indenização ou acréscimo.

8.3. A **CONTRATADA**, após recebido o aviso de suspensão deve:

- 1 – Suspender os trabalhos na data fixada pelo aviso, e durante determinado por ele.
- 2 – Não emitir novas ordens ou subcontrato para aquisição de materiais, serviços ou facilidades relacionados com os trabalhos suspensos, durante o tempo requerido pelo aviso.
- 3 – Fazer todo o esforço possível para obter a suspensão, em termos satisfatórios à **CONTRATANTE**, de todas as ordens, subcontrato e contratos de aluguéis para o tempo que for determinado pelo período de suspensão.
- 4 – A menos que especialmente determinado de outra maneira no aviso, a **CONTRATADA** deve continuar a ser responsável pelas obras, incluindo as partes nas quais os trabalhos foram suspensos, não cessando no entanto as obrigações da **CONTRATANTE**, inclusive com o pagamento dos encargos com a manutenção da paralisação à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a paralisação.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO

9.1. Quando for justificadamente necessário prorrogar o prazo contratual, o mesmo será feito nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, do prazo inicialmente contratado, sem que seja motivo de qualquer indenização financeira à Empreiteira, embora preservando o equilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

10.0. Após o recebimento do aviso por parte da contratante, para retornar os trabalhos suspensos, a **CONTRATADA**, deve imediatamente fazê-lo dentro do prazo no aviso. Qualquer reclamação por parte da **CONTRATADA**, pela extensão do prazo que resultar da suspensão, deverá ser feita imediatamente à **CONTRATANTE**. Dentro do prazo de 10 (dez dias) contados do recebimento do aviso de retomada do trabalho, a contratada deverá submeter à aprovação da **CONTRATANTE** um novo cronograma de construção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO E RECEPÇÃO DA OBRA

11.1. A recepção da obra será precedida das verificações por parte da **CONTRATANTE**, para comprovação da perfeita execução e funcionamento de todos os serviços contratados.

11.2. A entrega da obra poderá ser feita parcialmente, à medida que cada parte for concluída.

11.3– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de conclusão das obras, comprovadamente em pleno e perfeito funcionamento, levar-se á o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, sem renúncia, entretanto, do disposto no Código Civil a respeito da empreitada de mão-de-obra. A **CONTRATADA** deverá acompanhar e facilitar por todos os meios ao seu alcance, a comprovação da perfeita execução de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 – O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

12.3. - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

12.5. - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

12.5.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

12.5.2. Atraso não justificado na execução dos serviços;

12.5.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

12.5.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

12.5.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

12.5.6 A dissolução da sociedade;

12.5.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.5.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

12.5.9. Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019 - Contrato de Repasse nº 1047099-91 - SICONV 853638, na unidade orçamentária 02.080 Secretaria De Esportes, Cultura E Lazer, na classificação da 27 812 1004 1023 Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva, no elemento de despesa 4490.51 Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da comarca a que pertencer o município de Boa Ventura, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA –DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital;

15.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.

15.3. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das retidas nos prazos legais.

O **CONTRATO** deverá ser registrado no CREA conforme determina a Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinado com a Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970 do CONFEA.

E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, que assinam com as testemunhas abaixo.

BOA VENTURA, de de 2019 .

PREFEITA DE BOA VENTURA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____

2- _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO IV-

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

.....(*Identificação completa do representante da licitante*), como representante devidamente constituído de (*Identificação completa da licitante ou do Consórcio*) doravante denominado (*Licitante/Consórcio*), para fins do disposto no item 3.3. LETRA “D” do Edital (*completar com identificação do edital*), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) foi elaborada de maneira independente (*pelo Licitante/Consórcio*), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (*identificação da licitação*) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (*identificação da licitação*) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (*identificação da licitação*) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (*órgão licitante*) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de Preços nº ____/____, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de 2019 .

Assinatura e carimbo do licitante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART.
7º. DA CF/88

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.

“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

_____, de _____ de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2019**, DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

FONE: _____ **email** _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

DECLARAÇÃO:

DECLARAMOS HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

RECEBIDO EM ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo
Representante Legal da Empresa